

MIA

MANUAL INFORMATIVO DO ALUNO

2019-1





SUMÁRIO

Apresentação	3
Missão, Valores, Princípios e Visão da UNIVERSO	3
Objetivo Geral.....	4
Objetivos Específicos.....	4
Principais Dirigentes.....	5
Atendimento Acadêmico	5
Organograma Básico	6
Ensino, Cursos, Projetos e Programas.....	7
Cursos de Graduação em Funcionamento nos Diversos Campi – Aspectos Legais.....	7
Cursos, Habilitações e Vagas na Modalidade a Distância	10
Programa de Formação Docente.....	11
Colégio de Aplicação	11
Pós-Graduação	11
Formas de Ingresso	12
Matrícula	13
Trancamento de Matrícula	15
Perda de Vaga	16
Reabertura de Matrícula	16
Dilação de Prazo	16
Licença Especial	16
Reingresso	18
Transferência	18
Estágio no Ensino	20
Monitoria.....	21
Avaliação de Rendimento Escolar	21
Revisão do Rendimento Escolar	24
Organização Didática	24
Colação de Grau	27
Documentos Expedidos pela Universidade.....	28
Pesquisa.....	29
Extensão	31
Projetos Comunitários.....	34
Biblioteca.....	34
Setor de Audiovisual.....	37
Laboratórios e Clínicas	37
Comunicação.....	38
Avaliação Acadêmica Institucional	39
Normas Gerais	40
Direitos e Deveres do Corpo Docente	41
Regime Disciplinar do Corpo Docente.....	42
Procedimentos de Requerimentos do EaD	43



1. APRESENTAÇÃO

Este manual apresenta a estrutura da universidade para os cursos de graduação e pós-graduação nas modalidades PRESENCIAL e a DISTÂNCIA, bem como os elementos essenciais sobre as normas de funcionamento visando facilitar o seu desempenho acadêmico. Seguindo estas orientações você estará exercendo o seu papel de cidadão universitário e a instituição cumprindo a sua missão.

1.1. MISSÃO DA UNIVERSO

A Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO – é uma instituição nacional com a missão de promover a formação integral do Homem, dando oportunidade de educação para todos, fundamentada nos valores éticos e morais e compromissada com as responsabilidades sociais da comunidade.

1.2. VALORES DA UNIVERSO

A UNIVERSO fundamenta o trabalho de gestão e formação dos seus profissionais alicerçada em valores direcionados para a garantia da:

- Ética: respeito e cooperação.
- Moral: dignidade e lealdade.
- Fraternidade: dedicação, solidariedade e humanismo.
- Igualdade e Liberdade: responsabilidade e cidadania.
- Sustentabilidade: respeito ao meio ambiente, empreendedorismo e qualidade de vida.

1.3. PRINCÍPIOS DA UNIVERSO

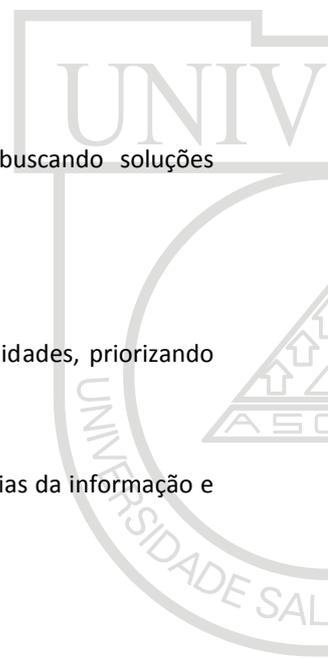
A UNIVERSO estabelece, como eixo norteador das políticas de gestão implantadas, os seguintes princípios:

- Geração, desenvolvimento, transmissão e aplicação de conhecimentos através do ensino, da pesquisa e da extensão.
- Integração das atividades de ensino à extensão, visando a promover a educação do cidadão aliada à formação técnico-profissional, através da interlocução entre teoria e prática.
- Incentivo à pesquisa, garantindo a instrumentalização profissional do discente com base no rigor científico e metodológico enquanto mecanismo necessário à produção e inovação do conhecimento.
- Ampliação do repertório sociocultural discente de modo a desenvolver a aptidão para socializar conhecimentos (filosofia, artes, tecnologia) e formas de linguagens diferenciadas (poética, plástica, matemática) que transcendam ao ambiente próprio de sua formação e fortaleçam a compreensão crítica da realidade social.
- Garantia de educação para todos, com base no respeito às diferenças de raça, gênero, classe social, profissão, ideologia e credo religioso.

1.4. VISÃO DA UNIVERSO

Os profissionais formados pela UNIVERSO deverão ser reconhecidos pela capacidade de:

- Pensar e agir de forma empreendedora;
- Elaborar projetos buscando oportunidade de negócios;
- Liderar equipes de trabalho atingindo sucesso nos empreendimentos;
- Integrar habilidades humanas, administrativas e tecnológicas;
- Produzir conhecimento desenvolvendo o pensamento divergente e crítico-social buscando soluções inovadoras;
- Conhecer a sua ambiência regional, interagindo com a nacional e a internacional;
- Selecionar as informações mais adequadas para cada etapa de sua vida profissional;
- Buscar permanentemente conhecimentos através da educação continuada;
- Comprometer-se com os programas sociais da comunidade;
- Exercer suas atividades com empenho e dedicação, expressando seus talentos e habilidades, priorizando valores éticos e morais;
- Valorizar as atividades artístico-culturais como forma de crescimento pessoal;
- Priorizar ações que garantam a sustentabilidade dos projetos empresariais e ambientais;
- Interagir e dominar os diferentes tipos de linguagens envolvidas com as novas tecnologias da informação e mídias sociais;



- Dialogar com as diferenças de modo a promover ações de inclusão social e fortalecer o compromisso com o exercício da democracia e a garantia das liberdades fundamentais.

1.5. Objetivos

a) Geral

Em consonância com os valores expressos em sua missão e nos princípios que norteiam as políticas institucionais, a Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO – define, como objetivo central do trabalho educacional que desenvolve o compromisso com a formação de profissionais cidadãos, efetivamente, engajados com as especificidades inerentes ao campo de atuação profissional e com a dimensão social circundante, respeitando os princípios éticos, os valores e visões de mundo que constituem a cultura local dos grupos e/ou comunidades atendidos.

Com base neste objetivo, a instituição dinamiza as atividades pedagógicas integrando o ensino, a pesquisa e a extensão através de um eixo axiológico que concebe o processo ensino aprendizagem como um *lócus* que deve ser capaz de promover a articulação das dimensões constitutivas das relações humanas no mundo contemporâneo através da (o):

- Presença do pluralismo cultural;
- Primazia do bem comum;
- Diálogo multidisciplinar;
- Respeito e acesso a educação para todos;
- Espírito de fraternidade e solidariedade;
- Preocupação constante com os novos desafios sociais;
- Exercício pleno da cidadania;
- Reconhecimento da alteridade.

b) Específicos

Para atingir o seu objetivo geral, a UNIVERSO pauta suas ações acadêmicas nos seguintes objetivos específicos relacionados:

- Formar profissionais de nível superior, com competências técnica, ética e social, necessárias ao desenvolvimento da sociedade e em conformidade com a legislação em vigor.
- Criar condições de atualização permanente de educadores profissionais.
- Preparar técnicos de carreiras auxiliares.
- Implementar programas de extensão inerentes às diferentes áreas dos cursos ofertados, propiciando a integração teoria-prática e o engajamento dos discentes em atividades culturais, científicas, sociais e técnicas que resultem numa efetiva aprendizagem, além do desenvolvimento da comunidade em sua área de abrangência e influência.
- Integrar o ensino e a extensão em atividades de pesquisa através do desenvolvimento do Programa de Iniciação Científica (PIC – UNIVERSO), tendo como base a pesquisa didática curricular.
- Ofertar cursos de graduação, pós-graduação e extensão na modalidade à distância, bem como, oferecer disciplinas semipresenciais nos cursos de graduação presenciais.
- Dinamizar a pesquisa através dos cursos de pós-graduação lato sensu (Especialização) e stricto sensu (Mestrado e Doutorado) de forma integrada à graduação.
- Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber por meio do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação.
- Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos previamente adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora que amplie a capacidade crítica e reflexiva.
- Promover a defesa do meio ambiente e respeito à dignidade de todas as criaturas.
- Contribuir para o fortalecimento da solidariedade entre todos os homens.
- Conscientizar a comunidade acadêmica para compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, da família, do cidadão, do Estado e dos demais grupos que compõem a sociedade.
- Promover a compreensão e cooperação nacional e internacional.



2. PRINCIPAIS DIRIGENTES

- Chanceler: Joaquim de Oliveira
- Reitora: Marlene Salgado de Oliveira
- Pró-Reitor de Planejamento e Finanças: Wellington Salgado de Oliveira
- Pró-Reitor de Organização e Desenvolvimento: Jefferson Salgado de Oliveira
- Pró-Reitor Administrativo: Wallace Salgado de Oliveira
- Pró-Reitora Acadêmica: Jaina dos Santos Mello Ferreira
- Pró-Reitor de Extensão: Manuel de Souza Esteves
- Diretor Geral - Campus Belo Horizonte: Uirá Endy Ribeiro
- Diretor Geral - Campus Campos dos Goytacazes: Giselle Teixeira de Almeida
- Diretora Geral – Campus Goiânia: Tatiana Regal Dutra Diesel
- Diretor Geral - Campus Juiz de Fora: Paulo Sérgio Morse
- Diretor Geral - Campus Niterói: Anderson de Azevedo Freire
- Diretor Geral Campus Recife: Ubirajara Emanuel Tavares de Melo Filho
- Diretor Geral - Campus Salvador: Sérgio Henriques da Silva
- Diretor Geral - Campus São Gonçalo: Yohans de Oliveira Esteves
- Avaliação Institucional – CPA: Jobenil Luiz Magalhães Junior
Paulo de Tarso Veras Tonelli Teixeira Alvarez
- Gestor Acadêmico da Educação a Distância: Diogo Pereira da Silva
- Procurador Institucional: Leonardo Soares Vianna
- Secretária Geral: Vânia da Costa Martins

3. ATENDIMENTO ACADÊMICO

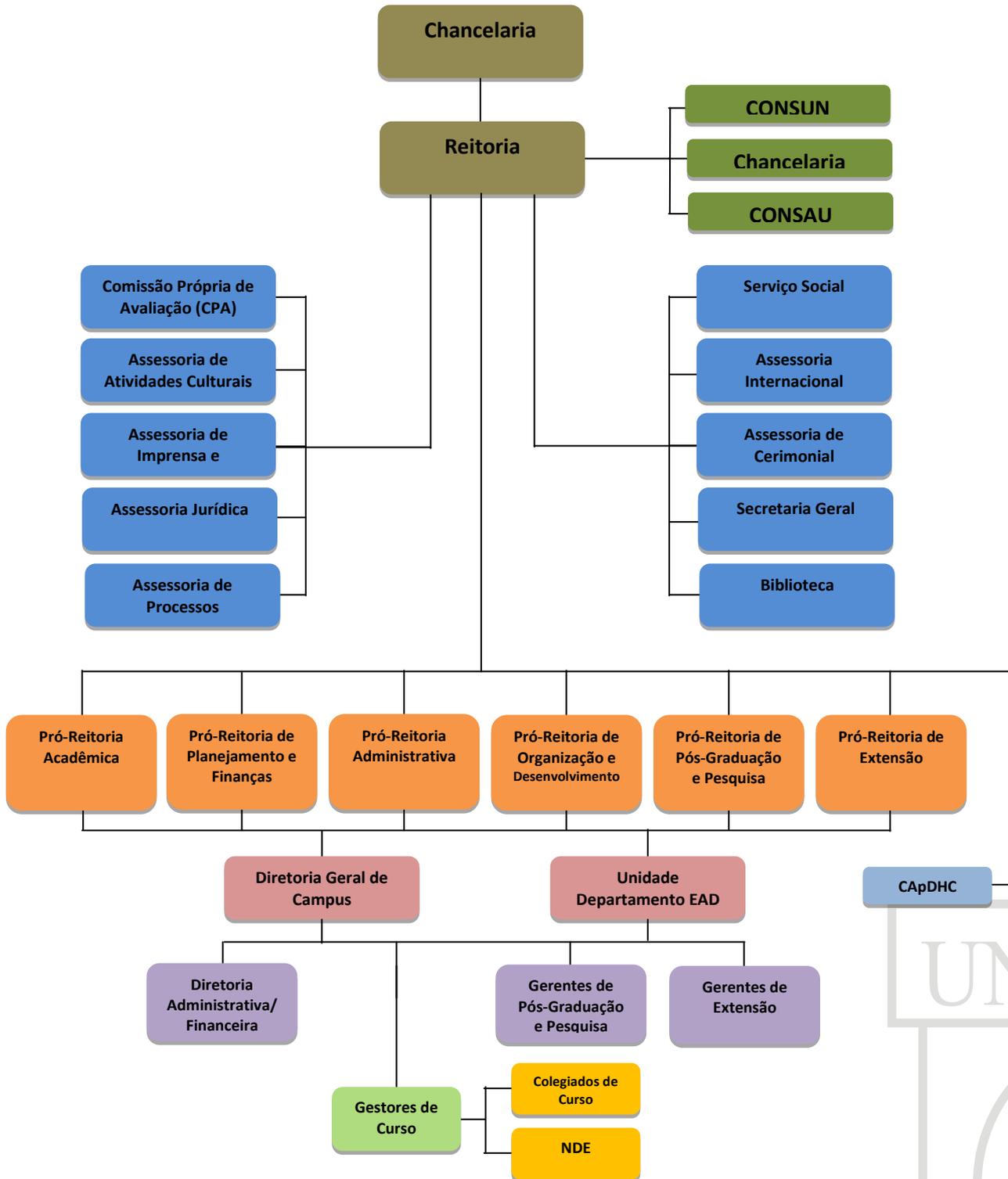
A organização administrativa permite o atendimento imediato ao aluno, por intermédio dos:

- Coordenadores de Turno, que estarão à disposição do aluno, durante os horários de funcionamento dos turnos.
- Gestores de Curso, que estarão à disposição dos alunos, em suas salas de trabalho, de acordo com o horário divulgado para atendimento.

Além dos Gestores de Curso, a estrutura acadêmica conta com a Secretaria Geral, Secretaria do Campus, Diretores Financeiros e Administrativos, Direção de Pós-Graduação e Pesquisa, Diretor de Extensão, Assessores Especializados e os profissionais do Departamento de Ensino a Distância, órgãos responsáveis pela dinamização acadêmica da universidade, que estarão à disposição do aluno durante os horários de funcionamento de cada setor.



4. ORGANOGRAMA BÁSICO



5. ENSINO - CURSOS, PROJETOS E PROGRAMAS

A UNIVERSO oferece cursos nas modalidades presencial e à distância sempre obedecendo às prescrições legais em vigor e conforme descrito abaixo:

- Cursos de Graduação e de Graduação Tecnológica.
- Cursos de Extensão.
- Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) e *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado).
- Programa de Formação Docente.

OBSERVAÇÕES:

- As aulas presenciais na universidade serão ministradas de segunda a sábado, de acordo com o Projeto Pedagógico dos cursos e a natureza das disciplinas, respeitadas as normas regimentais.
- De acordo com o número de alunos, algumas turmas poderão ser unificadas, à medida que os períodos vão avançando.
- A organização do curso em períodos e pré-requisitos é da inteira responsabilidade dos especialistas do curso (Gestor do Curso e Núcleo Docente Estruturante). Para modificá-la, deverão ser observadas as normas regimentais. A organização do curso poderá sofrer alteração para atender a exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação vigente, desde que não comprometa os alunos que cumpram rigorosamente as disciplinas oferecidas a cada período, no plano de horário das turmas com aproveitamento.**

6. CURSOS DE GRADUAÇÃO EM FUNCIONAMENTO NOS DIVERSOS CAMPI DA UNIVERSO - ASPECTOS LEGAIS

6.1. CURSOS, HABILITAÇÕES, VAGAS E TURNOS – PRESENCIAL

Legenda: M = Manhã / N = Noite / D = Diurno

	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
BIOMEDICINA (Bacharelado) – Autorizado pela Resolução CONSUN nº 6 de 18/04/2016. Duração mínima de 4 anos.	Niterói	120	N
ENFERMAGEM (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 37 de 17/01/2018, publicado no Dou de 18/01/2018. Duração mínima de 4 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Salvador	180	M/N
ENFERMAGEM (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 824 de 30/12/2014, publicada no DOU de 02/01/2015. Duração mínima de 4 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Recife	180	N
ENFERMAGEM (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 1 de 06/01/2012, publicada no DOU de 09/01/2012. Duração mínima de 4 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Goiânia	120	M/N
	Juiz de Fora	180	N
	Belo Horizonte	120	N
ENFERMAGEM (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 548 de 05/06/2017, publicada no DOU de 06/06/2017. Duração mínima de 4 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Niterói	180	M/N
	Campos dos Goytacazes	120	N
ENFERMAGEM (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 697 de 17/11/2014, publicada no DOU de 18/11/2014. Duração mínima de 4 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	São Gonçalo	240	M/N
ENFERMAGEM (Bacharelado) – Autorizado pela Resolução CONSUN nº 011/2018 de 04/10/2018. Duração mínima de 5 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Itaipu	240	M/N

OBS: No curso de Enfermagem os créditos noturnos não poderão exceder a 49%, conforme legislação em vigor. Os 51% restantes terão que ser oferecidos no período diurno.

	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 1099 de 24/12/2015, publicada no DOU de 30/12/2015. Duração mínima de 4 anos.	Campos dos Goytacazes	120	N
	Goiânia	120	M/N
	São Gonçalo	300	M/N
EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 797 de 14/12/2016, publicada no DOU de 15/12/2016. Duração mínima de 4 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Niterói	300	M/N
	Juiz de Fora	120	N
	Belo Horizonte	300	M/N
EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura) – Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 615 de 15/12/1988, publicada no DOU de 16/12/1988. Duração mínima de 4 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Recife	120	N
EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado) – Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 615 de 15/12/1988, publicada no DOU de 16/12/1988. Duração mínima de 4 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	São Gonçalo	120	N
	Campos dos Goytacazes	120	N
	Juiz de Fora	120	N
	Goiânia	120	M/N



	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 133 de 01/03/2018, publicada no DOU de 02/03/2018. Duração mínima de 4 anos.	Belo Horizonte	300	M/N
	Recife	180	N
EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 277 de 20/04/2018, publicada no DOU de 23/04/2018. Duração mínima de 4 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Niterói	120	N
FARMÁCIA (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 133 de 01/03/2018, publicada no DOU de 02/03/2018. Duração mínima de 5 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	São Gonçalo	120	N
FARMÁCIA (Bacharelado) – Reconhecido pela Portaria SERES nº 698 de 01/10/2015, publicada no DOU de 05/10/2015. Duração mínima de 5 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Niterói	120	N
FARMÁCIA (Bacharelado) – Reconhecido pela Portaria SERES nº 445 de 19/05/2017, publicada no DOU de 22/05/2017. Duração mínima de 5 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Goiânia	180	N
FISIOTERAPIA (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 133 de 01/03/2018, publicada no DOU de 02/03/2018. Duração mínima de 4 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Recife	180	N
	Belo Horizonte	120	N
	Juiz de Fora	180	M/N
	São Gonçalo	180	M/N
FISIOTERAPIA (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 1 de 06/01/2012, publicada no DOU de 09/01/2012. Duração mínima de 4 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Niterói	120	N
FISIOTERAPIA (Bacharelado) – Autorizado pela Resolução CONSUN nº 011/2018 de 04/10/2018. Duração mínima de 5 anos.	Goiânia	240	M/N
	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Itaipu	240	M/N
NUTRIÇÃO (Bacharelado) – Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 616 de 15/12/1988, publicada no DOU de 16/12/1988. Duração mínima de 4 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Campos dos Goytacazes	120	N
NUTRIÇÃO (Bacharelado) – Autorizado pela Resolução CONSUN nº 5 de 18/04/2016. Duração mínima de 4 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Belo Horizonte	120	N
NUTRIÇÃO (Bacharelado) – Autorizado pela Resolução CONSUN nº 21 de 13/09/2017. Duração mínima de 4 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Niterói	120	N
NUTRIÇÃO (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 133 de 01/03/2018, publicada no DOU de 02/03/2018. Duração mínima de 04 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	São Gonçalo	320	M/N
NUTRIÇÃO (Bacharelado) – Reconhecido pela Portaria SERES nº 68 de 29/01/2015, publicado no DOU de 30/01/2015. Duração 04 anos	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Recife	180	N
NUTRIÇÃO (Bacharelado) – Autorizado pela Resolução CONSUN nº 004/2018 de 10/04/2018. Duração 04 anos	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Juiz de Fora	120	N
NUTRIÇÃO (Bacharelado) – Autorizado pela Resolução CONSUN nº 010/2018 de 03/04/2018. Duração 04 anos	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Goiânia	120	N
ODONTOLOGIA (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 824 de 30/12/2014, publicada no DOU de 02/01/2015. Duração mínima de 4 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Niterói	240	D
ODONTOLOGIA (Bacharelado) – Autorizado pela Resolução do CONSUN nº 4 de 10/04/2018. Duração mínima de 4 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Belo Horizonte	120	D
PSICOLOGIA (Bacharelado com Formação de Psicólogo) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 273 de 03/04/2017, publicada no DOU de 04/04/2017. Duração mínima de 5 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Niterói	200	M/N
PSICOLOGIA (Bacharelado com Formação de Psicólogo) – Reconhecido pela Portaria SERES nº 767 de 21/07/2017, publicada no DOU de 24/07/2017. Duração mínima de 5 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Salvador	120	N
PSICOLOGIA (Bacharelado com Formação de Psicólogo) – Reconhecido pela Portaria SERES nº 1.012 de 25/09/2017, publicada no DOU de 27/09/2017. Duração mínima de 5 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Juiz de Fora	180	N
PSICOLOGIA (Bacharelado com Formação de Psicólogo) – Reconhecido pela Portaria SERES nº 663 de 30/06/2017, publicada no DOU de 03/07/2017. Duração mínima de 5 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Belo Horizonte	180	N
PSICOLOGIA (Bacharelado com Formação de Psicólogo) – Reconhecido pela Portaria SERES nº 1111 de 25/10/2017, publicado no DOU de 26/10/2017. Duração mínima de 5 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Goiânia	400	M/N
PSICOLOGIA (Bacharelado com Formação de Psicólogo) – Autorizado pela Resolução CONSUN nº 10 de 15/09/2016. Duração mínima de 5 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	São Gonçalo	120	N
PSICOLOGIA (Bacharelado com Formação de Psicólogo) – Autorizado pela Resolução CONSUN nº 8 de 10/12/2015. Duração mínima de 5 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Recife	120	N
PSICOLOGIA (Bacharelado com Formação de Psicólogo) – Autorizado pela Resolução CONSUN nº 011/2018 de 04/10/2018. Duração mínima de 5 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Itaipu	200	M/N
ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnólogo) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 133 de 01/03/2018, publicada no DOU de 02/03/2018. Duração mínima de 2,5 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Niterói	120	N
ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnólogo) – Reconhecido pela Portaria SERES nº 40 de 05/02/2014, publicada no DOU de 06/02/2014. Duração mínima de 2,5 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Juiz de Fora	150	M/N
SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado) – Reconhecido pela Portaria SERES nº 133 de 01/03/2018, publicada no DOU de 02/03/2018. Duração mínima de 4 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS



	Juiz de Fora	120	N
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 1099 de 24/12/2015, publicada no DOU de 30/12/2015. Duração mínima de 4 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Juiz de Fora	120	N
	Belo Horizonte	120	N
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 797 de 14/12/2016, publicada no DOU de 15/12/2016. Duração mínima de 4 anos	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	São Gonçalo	120	N
	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado) – Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1206 de 12/04/2005, publicada no DOU de 14/04/2005. Duração mínima de 5 anos.	Goiânia	120	N
	Juiz de Fora	300	N
	Belo Horizonte	120	N
	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 382 de 27/04/2017, publicada no DOU de 02/05/2017. Duração mínima de 5 anos.	São Gonçalo	180	N
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 1099 de 24/12/2015, publicada no DOU de 30/12/2015. Duração mínima de 5 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 797 de 14/12/2016, publicada no DOU de 15/12/2016. Duração mínima de 5 anos.	Niterói	180	N
	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado) – Reconhecido pela Portaria SERES nº 939 de 24/08/2017, publicada no DOU de 28/08/2017. Duração mínima de 5 anos.	Recife	180	N
	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado) – Reconhecido pela Portaria SERES nº 574 de 09/06/2017, publicada no DOU de 12/06/2017. Duração mínima de 5 anos.	São Gonçalo	240	N
	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado) – Reconhecido pela Portaria SERES nº 382 de 27/04/2017, publicada no DOU de 02/05/2017. Duração mínima de 5 anos.	Niterói	180	N
	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado) – Reconhecido pela Portaria SERES nº 382 de 27/04/2017, publicada no DOU de 02/05/2017. Duração mínima de 5 anos.	Campos dos Goytacazes	120	N
	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 273 de 03/04/2017, publicada no DOU de 04/04/2017. Duração mínima de 4 anos.	Niterói	180	N
	Goiânia	120	N
	Juiz de Fora	120	N
	Belo Horizonte	120	N
	Recife	120	N
	São Gonçalo	180	N
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 273 de 03/04/2017, publicada no DOU de 04/04/2017. Duração mínima de 4 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	São Gonçalo	120	N
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 934 de 24/08/2017, publicada no DOU de 25/08/2017. Duração mínima de 4 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Goiânia	120	N
COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 273 de 03/04/2017, publicada no DOU de 04/04/2017. Duração mínima de 4 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Niterói	120	N
COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 273 de 03/04/2017, publicada no DOU de 04/04/2017. Duração mínima de 4 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Niterói	120	N
DESIGN DE MODA (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 1343 de 15/12/2017. Publicado no DOU de 18/12/2017. Duração mínima de 3 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Goiânia	180	M
DESIGN DE MODA (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 175 de 20/03/2014, publicada no DOU de 21/03/2014. Duração mínima de 3 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Niterói	120	N
	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
DIREITO (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 547 de 05/06/2017, publicada no DOU de 06/06/2017. Duração mínima de 5 anos.	Niterói	240	M/N
	Campos dos Goytacazes	120	N
	Juiz de Fora	250	M/N
	Belo Horizonte	360	M/N
	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
DIREITO (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 545 de 05/06/2017, publicada no DOU de 06/06/2017. Duração mínima de 5 anos.	Recife	400	M/N
	Salvador	200	M/N
	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
DIREITO (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 548 de 05/06/2017, publicada no DOU de 06/06/2017. Duração mínima de 5 anos.	Goiânia	542	M/N
	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
DIREITO (Bacharelado) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 764 de 21/07/2017, publicada no DOU de 24/07/2017. Duração mínima de 5 anos.	São Gonçalo	240	M/N
	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
DIREITO (Bacharelado) – Autorizado pela Resolução CONSUN nº 011/2018 de 04/10/2018. Duração mínima de 5 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	Itaipu	240	M/N
PEDAGOGIA (Licenciatura) – Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 797 de 14/12/2016, publicada no DOU de 15/12/2016. Duração mínima de 4 anos.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	São Gonçalo	120	N
PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTE - FORDOC – Reconhecido pela Portaria SERES nº 619 de 21/11/2013, publicada no DOU de 22/11/2013. Duração mínima de 1 ano.	CAMPUS	VAGAS	TURNOS
	São Gonçalo	200	N

O Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes é oferecido aos bacharéis que venham buscar a formação pedagógica para obter o título de licenciado nas disciplinas dos cursos correspondentes as licenciaturas reconhecidas na Universidade, tais como Educação Física; Letras; Matemática; Ciências Biológicas; Geografia; História; Pedagogia e Química.

• **Adendos Publicados anexos ao Edital 2019/1**

- **ADENDO I - UNIVERSO –Salvador/BA** - Ofertar os cursos de **FISIOTERAPIA** pela manhã e a noite, com 120 vagas, **TECNOLOGIA EM ESTÉTICA E COSMÉTICA** a noite com 120 vagas e **PSICOLOGIA** pela manhã e noite com 120 vagas, para o Processo Seletivo do 1º semestre de 2019.
 - **ADENDO II - UNIVERSO –Goiânia/GO** - Oferta dos cursos: de **GRADUAÇÃO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA** com 300 vagas no turno da manhã, e o curso de **GRADUAÇÃO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ESTÉTICA E COSMÉTICA** nos turnos da manhã e noite com 120 vagas totais no 1º semestre de 2019.
 - **ADENDO III - UNIVERSO –Juiz de Fora/MG** - oferta do turno da manhã os cursos de **GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM**, e **excluir** do Processo Seletivo do primeiro semestre de dois mil e dezenove os cursos de **SERVIÇO SOCIAL E SISTEMA DE INFORMAÇÃO**
 - **ADENDO IV - UNIVERSO –Juiz de Fora/MG** oferta do turno da manhã no Processo Seletivo de dois mil e dezenove o curso de **GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA**, com 300 vagas,
 - **ADENDO V –UNIVERSO** - Campos dos Goytacazes/RJ - **Enfermagem**, no turno manhã, com 120 vagas, nos campi de Campos dos Goytacazes/RJ, Goiânia/GO, Juiz de Fora/MG e Belo Horizonte/MG, **Medicina Veterinária**, nos turnos manhã e noite, com 150 vagas em cada turno e em cada campus; no campus de Campos dos Goytacazes/RJ - **Psicologia**, nos turnos manhã e noite, com 120 vagas em cada turno,
- Os cursos foram aprovados pela Resolução do Conselho Universitário – CONSUN – nº 13 de 12 de dezembro de 2018.
- **ADENDO VI - Nutrição**, nos campi de Campos dos Goytacazes/RJ e Goiânia/GO, no turno da manhã, com 120 vagas em cada campus; **Engenharia Agrônômica**, nos turnos manhã e noite, com 120 vagas em cada turno, no campus de Campos dos Goytacazes/RJ; **Psicologia**, noturno da manhã, com 120 vagas, no campus de São Gonçalo/RJ. O curso de **Engenharia Agrônômica** foi aprovado pela Resolução do Conselho Universitário – CONSUN – no 14 de 13 de dezembro de 2018.
 - **ADENDO VII** - Curso de Graduação em Odontologia, com 300 vagas, na Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO em Salvador/BA e em Recife/PE – turno diurno e o Curso de Graduação em Nutrição com 120 vagas no turno da manhã na UNIVERSO em Juiz de Fora e, com 120 vagas nos turnos da manhã e noite em Salvador/BA
- Os cursos foram aprovados pela Resolução do Conselho Universitário – CONSUN – nº 15 de 28 de dezembro de 2018.

Inscrições abertas pelo site: www.vestibularuniverso.edu.br

6.2. CURSOS, HABILITAÇÕES, VAGAS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

1. **ADMINISTRAÇÃO – Titulação Bacharelado** – Reconhecido pela Portaria SERES nº 292 de 07/07/2016, publicada no DOU de 08/07/2016. Duração mínima de 4 anos. Total de **2.000 (duas mil) vagas**.
2. **ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – Titulação Tecnólogo** – Autorizado pela Resolução do CONSUN nº. 001 de 04/02/2013. Duração mínima de 2,5 anos. Total de **2.000 (duas mil) vagas**.
3. **BIBLIOTECONOMIA – Titulação Bacharelado** – Autorizado pela Resolução CONSUN nº 3 de 04/02/2013. Duração mínima de 4 anos. Total de **2.000 (duas mil) vagas**.
4. **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Titulação Licenciatura** – Reconhecido pela Portaria SERES nº 484 de 31/05/2017, publicada no DOU de 01/06/2017. Duração mínima de 4 anos. Total de **2.000 (duas mil) vagas**.
5. **CIÊNCIAS CONTÁBEIS – Titulação Bacharelado** – Autorizado pela Resolução CONSUN nº 3 de 04/02/2013. Duração mínima de 4 anos. Total de **2.000 (duas mil) vagas**.
6. **EDUCAÇÃO FÍSICA – Titulação Licenciatura** – Autorizado pela Resolução CONSUN nº 1 de 20/02/2018. Duração mínima de 4 anos Total de **2.000 (duas mil) vagas**.
7. **EDUCAÇÃO FÍSICA – Titulação Bacharelado** – Autorizado pela Resolução CONSUN nº 11 de 10/09/2018. Duração mínima de 4 anos Total de **1.000 (mil) vagas**.
8. **ENGENHARIA AMBIENTAL – Titulação Bacharelado** – Autorizado pela Resolução CONSUN nº 3 de 04/02/2013. Duração mínima de 5 anos. Total de **2.000 (duas mil) vagas**.
9. **ENGENHARIA ELÉTRICA – Titulação Bacharelado** – Autorizado pela Resolução CONSUN nº 38 de 20/10/2017. Duração mínima de 5 anos. Total de **2.000 (duas mil) vagas**.
10. **ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – Titulação Bacharelado** – Autorizado pela Resolução CONSUN nº 3 de 04/02/2013. Duração mínima de 5 anos. Total de **2.000 (duas mil) vagas**.
11. **GESTÃO PÚBLICA – Titulação Tecnólogo** – Autorizado pela Resolução CONSUN nº 1 de 04/02/2013. Duração mínima de 2 anos. Total de **2.000 (duas mil) vagas**.
12. **GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – Titulação Tecnólogo** – Reconhecido pela Portaria SERES nº 348 de 24/04/2017, publicada no DOU de 25/04/2017. Duração mínima de 2 anos. Total de **2.000 (duas mil) vagas**.
13. **HISTÓRIA – Titulação Licenciatura** – Reconhecido pela Portaria SERES nº 244 de 31/05/2013, publicada no DOU em 03/06/2013. Duração mínima de 4 anos. Total de **2.000 (duas mil) vagas**.
14. **PEDAGOGIA (Magistério da Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Gestão Educacional: Administração e Supervisão Educacional) – Titulação Licenciatura** – Reconhecido pela Portaria SERES nº 293 de 07/07/2016, publicada no DOU de 08/07/2016. Duração mínima de 4 anos. Total de **2.000 (duas mil) vagas**.
15. **SERVIÇO SOCIAL– Titulação Bacharelado** – Reconhecido pela Portaria SERES nº 587 de 09/06/2017, publicada no DOU de 12/06/2017. Duração mínima de 4 anos. Total de **2.000 (duas mil) vagas**.

1. POLOS/LOCALIZAÇÃO

Anápolis (GO), Angra dos Reis (RJ), Araputanga (MT), Barra do Garças (MT), Barro Alto (GO), Belém (PA), Belford Roxo (RJ), Belo Horizonte (MG), Boa Vista dos Ramos (AM), Bom Despacho (MG), Brasília (DF), Butiá (RS), Cabo Frio (RJ), Cáceres (MT), Campo Maior (PI), Campo Novo do Pareçis (MT),

Campos dos Goytacazes (RJ), Carapicuíba (SP), Caruaru (PE), Cidade de Goiás (GO), Colinas (MA), Colniza (MT), Corumbá (MS), Cuiabá (MT), Duque de Caxias (RJ), Formosa de Goiás (GO), Fortaleza (CE), Goiânia (GO), Guarantã do Norte (MT), Itaipu (RJ), Jaboaão do Guararapes (PE), João Pessoa (PB), Juara (MT), Juína (MT), Juiz de Fora (MG), Jussara (GO), Luziânia (GO), Luzilândia (PI), Macaé (RJ), Niterói (RJ), Nova Friburgo (RJ), Nova Monte Verde (MT), Nova Xavantina (MT), Osasco (SP), Parauapebas (PA), Piracuruca (PI), Poconé (MT), Pompéu (MG), Primavera do Leste (MT), Recife (PE), Salvador (BA), Santarém (PA), Santo Antônio de Pádua (RJ), São Benedito (CE), São Gonçalo (RJ), São José do Egito (PE), São Paulo (SP), Sinop (MT), Sorocaba (SP), Tefé (AM), Tianguá (CE), Três Marias (MG), Uberaba (MG), Uberlândia (MG), Valparaíso de Goiás (GO), Várzea Grande (MT), Vitória (ES), Xinguará (PA)

7. **PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOCENTE – Texto Regimental**

Art. 78 – “O Programa Especial de Formação Docente, direcionado a graduados não licenciados, é ofertado a portadores de diplomas de curso superior relacionado à habilitação pretendida com sólida base de conhecimentos na área estudada. Os componentes curriculares do curso serão organizados em 3 (três) núcleos:

- a) formação geral;
- b) aprofundamento e diversificação de estudos; e
- c) enriquecimento curricular.

§ 1º - A carga horária mínima do curso estará compreendida entre 1.000 (mil) a 1.400 (mil e quatrocentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, dependendo da equivalência entre o curso de origem e a formação pedagógica pretendida.

§ 2º - A definição da carga horária a ser cumprida pelo aluno deverá respeitar os seguintes princípios:

- I Se a habilitação pretendida pertencer à mesma área do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 1.000 (mil) horas. Caso contrário, terá, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas;
- II A carga horária do estágio curricular supervisionado é de 300 (trezentas) horas;
- III 200 (duzentas) horas serão destinadas a atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos alunos (núcleo de enriquecimento curricular);
- IV As demais horas serão dedicadas às atividades formativas referentes aos núcleos de formação geral e de aprofundamento e diversificação de estudos”

8. **COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

A universidade, por intermédio do Colégio de Aplicação Dom Hélder Câmara (CapDHC), atende a estudantes em diferentes níveis e modalidades:

Educação Básica

- a) Educação Infantil (Pré-Escolar)
- b) Educação Especial
- c) Ensino Fundamental
- d) Ensino Médio
- e) Educação de Jovens e Adultos (Supletivo) – na modalidade à distância

Educação Profissional

- a) Curso Normal
- b) Técnico em Contabilidade
- c) Técnico em Informática
- d) Técnico em Enfermagem

9. **PÓS-GRADUAÇÃO**

A pós-graduação compreende os cursos regulares subsequentes à graduação. O objetivo da pós-graduação e da pesquisa é garantir a formação continuada enquanto mecanismo necessário à produção e aprimoramento do conhecimento em diferentes áreas, fortalecendo o exercício profissional em consonância com as exigências do mundo do trabalho. O profissional egresso de um curso de especialização tem um maior potencial de abordagem dos aspectos técnicos e gerenciais inerentes à sua atividade.

Os cursos de pós-graduação podem ser *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

A UNIVERSO oferece cursos *lato sensu* nas modalidades presencial e à distância, nas diferentes áreas do conhecimento e localizados em todos os campi universitários, visando à formação de pesquisadores e profissionais de alto nível e o desenvolvimento da produção científica da universidade. Os cursos *lato sensu* são oferecidos pelo Departamento de Educação a Distância, conforme credenciamento obtido pela Portaria Ministerial nº 1672 de 2006, após ampliação de seus Pólos de Apoio Presencial.

Para conhecer os cursos *lato sensu* oferecidos pela instituição consulte o link Pós-Graduação no site da UNIVERSO.

Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* tem por objetivo a formação de pessoal qualificado para as atividades de pesquisa e de magistério superior e são ofertados no campus da UNIVERSO Niterói.

9.1. PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – ASPECTOS LEGAIS

- **MESTRADO EM CIÊNCIAS DA ATIVIDADE FÍSICA** – Parecer 165/2006 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, homologada em 10/10/2006 e com publicação da mesma em 11/10/2006, no Diário Oficial da União. Área de concentração: atividade física e promoção da saúde e atividade física, cultura e sociedade.
- **MESTRADO EM HISTÓRIA** - Parecer 165/2006 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, homologada em 10/10/2006 e com publicação da mesma em 11/10/2006, no Diário Oficial da União. Área de concentração: História Social e Política do Brasil
- **MESTRADO EM PSICOLOGIA** – Parecer 165/2006 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, homologada em 10/10/2006 e com publicação da mesma em 11/10/2006, no Diário Oficial da União. Área de Concentração – Psicologia Social.

Todos estes cursos de Mestrado obtiveram último reconhecimento atribuído pela Portaria MEC Nº 656 de 27/07/2017.

- **DOUTORADO NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E PSICOLÓGICAS** - Reconhecido pela Portaria nº 1331 de 08/11/2012, publicado no DOU de 09/11/2012 com último reconhecimento atribuído pela Portaria MEC Nº 656 de 27/07/2017.

Além destes cursos, serão implantados em 2018 na UNIVERSO, Campus Niterói/RJ o **Mestrado Profissional em Terapia Cognitivo-Comportamental** (reconhecido pela Portaria MEC Nº 128 de 20/12/2018) e o **Doutorado em História** (reconhecido pela Portaria MEC nº 816 de 04/07/2017).

10. FORMAS DE INGRESSO

10.1. GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA - ASPECTOS LEGAIS (ARTIGO 51 – LEI Nº 9394/96 DE 20/12/96)

O ingresso nos cursos de graduação é feito mediante processo seletivo aberto aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, nos termos da legislação vigente (Art. 59 – Regimento Geral da UNIVERSO).

Conforme legislação vigente, a universidade poderá adotar diferentes formas de ingresso nos cursos superiores, como:

- a) Processo Seletivo.
- b) Processo Seletivo Agendado.
- c) Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – a partir de 2010; (nas modalidades a distância e presencial).
- d) Análise da vida acadêmica no Ensino Médio e prova de redação (presencial).
- e) Prova de Redação para os cursos na modalidade à distância.
- f) Regulamentação de Processos Seletivos anteriores.
- g) Exame de Bolsa

O processo seletivo é válido para o semestre em que foi realizado, perdendo o direito à vaga o aluno que:

- a) Abandonar os estudos, sem regularização formal, ou seja, sem que tenha requerido o trancamento de matrícula.
- b) Pedir cancelamento de matrícula.

11. MATRÍCULA (assinatura do contrato de prestação de serviços)

11.1. MATRÍCULA DE INGRESSANTES (ASSINATURA DO CONTRATO)

De acordo com as normas estabelecidas pelo Artigo 59 - § 2º do Regimento Geral da UNIVERSO e conforme legislação vigente, o ingressante deverá apresentar a seguinte documentação

§ 2º *O candidato deverá apresentar a seguinte documentação para efetivação da matrícula:*

- a) *duas cópias e original do certificado de conclusão do Ensino Médio ou de estudo equivalente, que tenha implicado em publicação no Diário Oficial ou registro da Secretaria de Educação, conforme o caso e a legislação em cada Estado da Federação;*
- b) *duas cópias e original do histórico escolar relativo ao Ensino Médio ou a estudo equivalente;*
- c) *uma cópia do documento oficial de identidade, com nome atual;*
- d) *uma cópia do título de eleitor e do comprovante de votação ou justificativa perante o Juiz Eleitoral relativamente a última eleição;*
- e) *duas cópias e original do registro civil (de nascimento ou de casamento);*
- f) *uma cópia de documento que comprove estar em dia com as obrigações referentes ao serviço militar (quando for do sexo masculino);*
- g) *uma foto 3 x 4 recente;*
- h) *contrato de prestação de serviços educacionais preenchido e assinado (modelo da UNIVERSO);*
- i) *1ª cota do período de acordo com o plano de estudos (original e duas cópias);*
- j) *cópia do CPF (no caso de menores de 18 anos, o responsável assinará o contrato em conjunto com o menor, apresentando, ambos, cópias dos respectivos CPF);*
- k) *comprovante de residência: este documento deverá ser entregue, também, ao renovar a matrícula para os próximos semestres (contas de telefone, luz, gás e água);*
- l) *caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação pessoal ou na de conclusão do Ensino Médio, a matrícula do aluno será indeferida, implicando em perda da vaga, o que dará a UNIVERSO o direito de convocar imediatamente outro candidato*

Caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação pessoal ou na de conclusão do Ensino Médio, a matrícula do aluno será indeferida, implicando em perda da vaga, o que dará a UNIVERSO o direito de convocar imediatamente outro candidato.

11.2. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a conferência e/ou digitação do Plano de Estudos (conforme o caso) é de inteira responsabilidade do aluno, cabendo a ele a conferência dos dados digitados e a observância dos seguintes procedimentos que poderão ser exigidos:

- a) Apresentar, no ato de assinatura do contrato, a primeira parcela em conjunto com as do semestre anterior, todas devidamente quitadas.
- b) Observar as disciplinas sugeridas pela universidade e repassar à digitação, no dia previsto no calendário acadêmico;
- c) Observar as normas quanto à sobreposição de disciplinas, quebra de pré-requisitos e período previsto para o término do curso.
- d) Ao montar o plano de estudos, o aluno deverá prestar atenção para não sobrepor disciplinas e não contrariar os pré-requisitos. Caso não sejam observadas estas situações, a disciplina será retirada do plano do aluno, pela Secretaria, com a devida ciência do Gestor do curso.
- e) O preenchimento do Plano de Estudos é de inteira responsabilidade do aluno. Atente para código e nome corretos da disciplina.
- f) No Plano de Estudos, está discriminada a turma em que o aluno deverá assistir às aulas. Aquele que estiver fora da turma indicada perderá o direito ao aproveitamento obtido. Uma vez impressa à disciplina no plano

de estudos, este só poderá ser modificado mediante a inclusão e exclusão o que poderá acarretar diferença do valor nas parcelas da semestralidade.

- g) O aluno que assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no período denominado “fora do prazo”, terá direito às disciplinas do período, nas turmas e disciplinas em que houver vagas, não sendo beneficiado pela escolha de turmas, assumindo as faltas do período anterior ao da assinatura do contrato. O mesmo se dá quanto aos alunos que realizarem a renovação de matrícula no prazo estipulado pela Universidade, sendo que a Instituição oferece vaga ao aluno somente na turma que não esteja lotada.
- h) Aluno beneficiado pelo sistema de FIES, a cada período, tomará ciência da data e do horário em que deverá comparecer à agência da CEF para aditar seu contrato, sendo sua a obrigação de informar-se a respeito, já que é facultativo o aviso por parte da UNIVERSO.
- i) Aluno deverá estar atento ao calendário para a assinatura do contrato, respeitando as datas e os prazos estabelecidos, no Calendário Acadêmico.
- j) O sistema de avaliação da Universidade foi modificado a partir do 2º semestre de 2016, sendo que a 2ª chamada a partir dessa data será aplicada em duas etapas sendo:
 - A primeira num só dia, após a V1 e a segunda etapa também em um só dia após a V2 (data marcada pelo campus)
 - A segunda chamada, nas duas etapas, será aplicada de preferência (decisão de cada campus) numa sexta feira e/ou, conforme data estabelecida no Calendário Acadêmico e terá dois dias para ser solicitada.

OBSERVAÇÕES:

1. Nenhum aluno poderá assistir aula sem que tenha efetivado a assinatura do “Contrato de Prestação de Serviços” e preenchido devidamente o Plano de Estudos com as disciplinas escolhidas.
2. Perderá direito aos estudos realizados o aluno que não estiver oficialmente matriculado na turma, no turno e no campus.
3. Cada curso aprovará, anualmente, em seu Colegiado, as normas específicas para elaboração de suas verificações (V1, VT, V2 e VS), de acordo com o Projeto Pedagógico, e as divulgará no início de cada semestre letivo.
4. Nenhum aluno dos cursos na modalidade a distância poderá participar dos momentos presenciais obrigatórios sem que tenha efetivado a assinatura do Plano de Estudos do semestre e do trimestre/módulo, momento este que disponibilizará a geração de sua senha acadêmica. Cada curso aprovará, em seu colegiado, as normas específicas para elaboração de suas verificações acadêmicas, de acordo com o projeto pedagógico, e as divulgará no início de cada trimestre/módulo.

11.3. INFORMAÇÕES PARA A CORRETA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

O aluno deverá anexar cópia do CPF e de um comprovante de endereço ao Plano de Estudos. No caso de menores de 18 anos, o contrato deverá ser assinado pelo aluno e por seu responsável legal, implicando entrega de cópia do CPF e do comprovante de endereço de ambos.

Se o aluno for menor e os responsáveis não residirem no local, uma pessoa maior de 18 anos, portando CPF, deverá assinar um termo de responsabilidade.

O aluno maior de 18 anos que não puder efetuar, pessoalmente, a inscrição em disciplinas e a assinatura do contrato e/ou plano de estudos, poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida, devendo o procurador ser também maior de 18 anos.

As regras acima são válidas também para os cursos de Educação a Distância. Leia atentamente seu contrato, do qual este manual é parte integrante.

11.4. DA ASSINATURA DO CONTRATO POR PROCURAÇÃO

1ª HIPÓTESE: aluno menor de 18 (dezoito) anos: Caso os responsáveis pelo mesmo (pai/mãe) ou, na falta destes, o tutor, não possam assinar, pessoalmente, o contrato em companhia do aluno, este deverá trazer uma procuração pública, lavrada em cartório, dando poderes para um terceiro (maior de 18 anos) assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e realizar a matrícula. A tutela (responsabilidade por menor de 18 anos) deverá ser comprovada documentalmente, mediante o Termo de Guarda apresentado no ato da assinatura do contrato.

2ª HIPÓTESE: aluno maior de 18 (dezoito) anos: Caso o aluno não possa assinar, pessoalmente, seu contrato e realizar sua matrícula, deverá providenciar uma procuração, com firma (assinatura) reconhecida, dando poderes para um

terceiro (maior de 18 anos) assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e realizar a matrícula em seu nome. Deve, este terceiro, assinar o documento como devedor solidário e, se for casado, sua esposa também deverá fazê-lo, como devedora solidária.

11.5. INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU

O ingresso nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) pode ser realizado através de entrevista ou análise de currículo. Para os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), a seleção é realizada conforme o previsto em Edital específico.

11.6. MATRÍCULA DE INGRESSANTES NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU (ASSINATURA DO CONTRATO)

De acordo com as normas jurídicas da UNIVERSO e conforme legislação vigente, o ingressante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Uma cópia autenticada do diploma de Graduação.
- b) Uma cópia do histórico escolar relativo ao curso de Graduação ou a estudo equivalente;
- c) Uma cópia do documento oficial de identidade, com nome atual;
- d) Duas cópias e original do registro civil (de nascimento ou de casamento);
- e) Uma foto 3x4 recente;
- f) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais preenchido e assinado (modelo da UNIVERSO);
- g) 1ª cota paga
- h) Cópia do CPF;
- i) Comprovante de residência (contas de telefone, luz gás, água).

Caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação pessoal ou na de conclusão do curso de graduação, a matrícula do aluno será indeferida, implicando em perda da vaga, o que dará a UNIVERSO o direito de convocar imediatamente outro candidato.

12. TRANCAMENTO DA MATRÍCULA

De acordo com as normas estabelecidas pelo Artigo 59 - § 3º do Regimento Geral da UNIVERSO e conforme legislação vigente:

- § 3º** O aluno regularmente matriculado pode requerer o trancamento de sua matrícula, mantendo o seu vínculo com a UNIVERSO, observando que:
- a) o trancamento é concedido àquele que se encontra impossibilitado de prosseguir o curso, respeitando-se as datas estabelecidas no calendário da universidade referentes ao semestre letivo, o contrato de prestação de serviços e as normas regimentais;
 - b) o trancamento não necessita ser requerido a cada semestre;
 - c) o trancamento não é concedido se, ao fazer a solicitação, o aluno já estiver, no semestre em andamento, reprovado por frequência em uma ou mais disciplinas do período em que está matriculado (observar, no calendário, prazo para requerimento);
 - d) o período letivo trancado não é adicionado ao tempo máximo de que o aluno dispõe para integralizar o curso;
 - e) o trancamento não assegura a reintegração, conforme currículo adotado anteriormente, sujeitando o aluno a processo de adaptação de estudos, em caso de alteração na matriz curricular ocorrida durante o afastamento;
 - f) o aluno que ultrapassar o período de trancamento poderá solicitar reintegração, que poderá ser deferida ou não, dependendo do período e da análise do currículo do estudante;
 - g) os procedimentos para o trancamento de matrícula para os alunos que cursam na modalidade a distância estão discriminados no *Guia Prático do Aluno*;
 - h) o inadimplemento financeiro não impede a concessão de trancamento, sem prejuízo da cobrança dos valores em débito.

13. PERDA DE VAGA

Perderá a vaga, o aluno que deixar de se matricular, por mais de um semestre letivo, sem ter solicitado o trancamento de matrícula. Da mesma forma, perderá a vaga o aluno que, após haver se beneficiado pelo trancamento, deixar de reabrir sua matrícula.

14. REABERTURA DE MATRÍCULA

O requerimento de reabertura de matrícula deve ser feito no prazo estabelecido no calendário letivo. Ao obter o deferimento, o interessado deverá procurar Secretaria do campus, as orientações sobre a matriz curricular que deverá ser cursada.

A solicitação de reabertura de matrícula, nos cursos da **modalidade a distância**, deve ocorrer também nos prazos previstos no calendário acadêmico, junto a secretaria do polo, na forma estabelecida pela UNIVERSO, desde que haja, no âmbito do Polo, ao qual o aluno está vinculado, turma cujo andamento seja compatível à continuidade de estudos.

15. DILAÇÃO DE PRAZO

A UNIVERSO poderá conceder dilação de prazo do curso de graduação em andamento em até 50% do período máximo estabelecido para a conclusão ao aluno portador de deficiência física, afecções congênicas ou adquiridas, que impliquem limitação da capacidade de aprendizagem e também em casos de força maior, devidamente comprovados.

O prazo para o aluno protocolar o pedido junto ao setor competente é **de seis meses antes do vencimento do tempo máximo de integralização do curso**. Ocorrendo motivo de força maior, após o prazo previsto, o pedido de dilação deverá ser feito dentro de 30 dias após a ocorrência do fato, devidamente comprovado.

O pedido de dilação será acompanhado por alegações, justificativas e respectivos comprovantes.

O prazo para a decisão final do Conselho Universitário será de dez dias úteis, contados a partir da data de registro do protocolo.

16. LICENÇA ESPECIAL

A licença especial será concedida nas seguintes situações:

1. A portadores de afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, que determinem distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados e especificados no Decreto-Lei nº 1044/69 e comprovados mediante laudo médico, elaborado por autoridade oficial do sistema educacional, anexado a requerimento protocolado, pelo próprio aluno ou por seu procurador, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o início do ocorrido, o que será aprovado pela data constante no laudo médico.
2. À gestante, nos termos da Lei nº 6202/75, que protocolar o atestado médico, via requerimento, feito na tesouraria da universidade, por si ou procurador, receberá a partir do oitavo mês, assistência domiciliar;
3. **O atestado médico com a data do início e término previstos para a licença**, deverá ser protocolado até, no **máximo 8 (oito) dias** após o início do problema que originou a solicitação para obter a licença. As estudantes gestantes enquadradas nesta lei terão assegurado o direito às avaliações, além de ter o direito de cumprir exercícios domiciliares determinados pelos professores. **O prazo máximo para afastamento é de 90 dias.**
4. Qualquer solicitação do aluno referente aos benefícios mencionados ou a quaisquer outros deverá ser feita por intermédio de requerimento, na Tesouraria da Universidade. O interessado deverá procurar o Protocolo para saber o resultado, a fim de evitar prejuízos futuros, resultantes de indeferimentos e perda de prazos.
 - 4.1. Nos cursos de **metodologia à distância** deverão ser seguidas as normas para requerimentos previstas neste manual e no contrato de prestação de serviços educacionais.
5. O aluno deverá estar ciente de que as avaliações formais de desempenho escolar nos cursos de graduação presenciais (VI, VII, 2ª chamada e VS) e nos cursos à distância (A1, A2, A3 e AV) só poderão ser realizadas nas dependências da universidade ou, em casos especiais (de locomoção), no local onde o aluno estiver sendo assistido, conforme o caso a ser avaliado pelo acadêmico.

6. **Não é aplicável a assistência domiciliar no caso de atividades e/ou disciplinas de Estágio Supervisionado, Núcleo de Prática Jurídica, Vivências, Atividades Práticas obrigatórias do currículo e verificações com data marcada em calendário pela universidade e, nas disciplinas que exijam práticas em laboratórios ou ambientes especiais.**
7. Na hipótese do retorno do estudante às aulas, todas as avaliações terão que ser cumpridas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia do seu regresso.
8. Para atender ao que dispõe o Decreto-lei 1044/69, a solicitação terá que ser feita, ao Setor de Protocolo da universidade até oito dias após o início do problema que originou a solicitação para obter a licença, anexando o atestado médico original, para que o aluno possa obter seus direitos. Os casos que não estão amparados pela legislação, o aluno terá que administrar dentro do percentual de faltas estabelecido na legislação vigente e/ou de acordo com portaria da universidade.
 - 8.1. Nos cursos de **metodologia à distância** deverão ser seguidas as normas para requerimentos previstas neste manual, no contrato de prestação de serviços educacionais e no guia prático do aluno.
9. **A licença deferida é válida, somente, durante a vigência do contrato de prestação de serviços educacionais. Nenhuma licença poderá ultrapassar o máximo ainda admissível, em cada caso, que comprometa a continuidade do processo pedagógico de aprendizagem, para conclusão das disciplinas no semestre/ano.**
10. As ocorrências que não estão amparadas pela legislação deverão ser administradas dentro do percentual de faltas que a legislação em vigor faculta ao aluno no critério de avaliação, e está disposto no artigo 81 e seus parágrafos, do regimento da UNIVERSO.
11. A concessão da licença especial não implica no abono de faltas, incidindo as regras previstas para assistência domiciliar.
12. Em alguns campi, a universidade conta com um Setor de Assistência Social, para amparo ao aluno, com base na legislação.
13. Os procedimentos para a solicitação de licença especial para os alunos que cursam na modalidade à distância estão previstos no *Guia Prático do Aluno*.
14. Portaria que normatiza a assistência domiciliar e a licença especial.

**PORTARIA N.º 09/2009 DE 22 DE SETEMBRO DE 2009 – NORMATIZAÇÃO
ALUNOS EM LICENÇA ESPECIAL E GESTANTE COM ASSISTÊNCIA DOMICILIAR**

O Reitor da Universidade Salgado de Oliveira - **UNIVERSO** - no uso da competência, que lhe é delegada pela Portaria n.º 03 de 12 de setembro de 2007, e tendo em visto o Regimento Geral, no seu artigo 10 inciso X, onde diz: “Exercer poder disciplinar” e:

CONSIDERANDO:

I - O decreto-lei 1044/69 que trata da licença especial, a Lei 6202/75 que trata da assistência domiciliar a gestantes, autonomia universitária e o Regimento Geral da Instituição, a UNIVERSO cria normas para que sejam executadas mediante requerimentos de assistência domiciliar/licença especial, instruídos por atestado médico e para isso,

RESOLVE:

Artigo 1º - O pedido de licença especial/ assistência domiciliar somente poderá ser protocolado até o 8º dia útil contado da data do atestado médico, original, que deverá ser anexado ao requerimento.

Artigo 2º - Nenhuma licença poderá ultrapassar o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos do semestre, para não comprometer a continuidade do processo pedagógico de aprendizagem, em relação a conclusão das disciplinas no semestre.

Artigo 3º - Gestantes terão direito a 90 dias de assistência domiciliar conforme Lei 6.202/75. Ausências que se fizerem necessárias antes do prazo para a licença maternidade, deverão ser computada dentro dos 25% que a legislação permite.

Parágrafo Único – Caso a licença concedida ultrapasse o semestre letivo, a aluna beneficiária poderá requerer complementação da licença pelo período remanescente que considerará o semestre civil para o seu gozo.

Artigo 4º - Nenhum aluno poderá adentrar em sala de aula durante o período que estiver licenciado para participar de atividades acadêmicas.

Artigo 5º - A(s) ementa(s) da(s) disciplina(s) estará (ão) disponível(eis), mediante requerimento no protocolo do campus.

Artigo 6º - Não se aplica assistência domiciliar no caso de atividades e/ou disciplinas de estágio supervisionado, Núcleo de Prática Jurídica, atividades práticas obrigatórias do currículo e verificações com data marcadas no calendário da universidade.

Artigo 7º - O prazo para cumprimento das avaliações pendentes, após o retorno da licença e durante o semestre letivo, é de 30 dias úteis a contar do 1º dia do regresso do aluno às atividades normais.

Artigo 8º - Após a entrada na tesouraria do requerimento de licença, devidamente comprovado, o aluno terá 03 dias úteis para saber do deferimento no protocolo da universidade. A resposta do requerimento deverá ser assinado, para que o aluno tome ciência das orientações.

Artigo 9º – Ausências ou faltas só serão caracterizadas como licenças se enquadradas no Dec.-lei 1044/69, mediante apresentação do atestado médico na forma do art. 1º desta Portaria.

Artigo 10 - Alunos com incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, terão direito a licença especial de no máximo 25% de ausência no semestre e durante a vigência do “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais”, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para prosseguimento da atividade escolar.

Artigo 11 - Independente de estar em assistência domiciliar/licença especial deferida pela UNIVERSO, o aluno deverá efetuar a matrícula normalmente, pois a assistência/licença só é válida durante a vigência da assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais daquele semestre letivo.

Niterói 22 de setembro de 2009
Marlene Salgado de Oliveira
Reitora

17. REINGRESSO (PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR)

O portador de diploma superior poderá matricular-se na UNIVERSO, de acordo com os prazos constantes do calendário letivo mediante a apresentação da documentação abaixo (originais e cópias):

- Cópia do Histórico escolar do curso superior;
- Cópia do Diploma da graduação;
- Programas originais das disciplinas cursadas e comuns ao curso pretendido, com vistas ao aproveitamento de estudos;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do CPF e do RG atualizado;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Uma foto 3/4;
- Cópia do título de eleitor;
- Cópia do Certificado de reservista (caso aplicável).

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá se inscrever no site da instituição www.vestibularuniverso.com.br link “inscrição portador de diploma” mediante preenchimento de formulário próprio.
2. Para o aproveitamento de estudos, deverá ser levado em consideração o tempo em que cursou a disciplina, a carga horária /créditos cursados com aproveitamento e os programas das disciplinas a serem analisadas. Cabe ao Gestor do Curso à análise e deferimento e/ou indeferimento, conforme o caso.
3. O candidato para os **cursos na modalidade a distância** deverá requerer conforme regras de requerimento e documento específico, contidos no *Guia Prático do Aluno*, disponível na Secretaria do Polo.

18. TRANSFERÊNCIAS

18.1. TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Transferência Expedida – Aspectos que devem ser observados:

- a) A transferência do aluno para outro estabelecimento de ensino, para prosseguimento dos estudos na mesma área, é regulamentada pela Lei nº 9394/96, além de outras em vigor.
- b) **De acordo com a legislação em vigor, o aluno que estiver interessado em transferência deverá requerer o Histórico Escolar, Programas das disciplinas cursadas com aproveitamento e uma Declaração em que conste a atual situação acadêmica e solicitar transferência para que fique com a sua situação acadêmica atualizada na instituição.**
- c) Poderemos continuar expedindo a declaração de vagas, desde que seja feita a solicitação pela instituição.

18.2. TRANSFERÊNCIA RECEBIDA

- a) Será aceita transferência externa, em qualquer época, desde que naquele semestre/ano o aluno esteja frequentando aulas na instituição de origem do ensino superior e comprove, mediante declaração

- discriminada por mês, sua frequência e avaliações realizadas até a presente data. Para ser transferido, o aluno deverá optar pelos cursos inseridos na mesma área do saber.
- b) A transferência do aluno, de uma instituição determinada para a UNIVERSO deverá ser requerida no site da universidade www.vestibularuniverso.com.br link “transferência” e mediante preenchimento de formulário próprio.
- c) Documentos para Transferência Externa:
- Apresentação do original e cópia do histórico escolar do curso superior atualizado;
 - Programas das disciplinas cursadas (originais);
 - Declaração da atual situação acadêmica;
 - Cópia do comprovante de residência;
 - Cópia do CPF;
 - Cópia dos documentos pessoais (RG atualizado; Certidão de casamento e/ou nascimento, 01 fotos 3/4; Título de eleitor; certificado de reservista).

OBSERVAÇÕES:

1. O aluno que não estiver regularmente matriculado e por ventura queira deixar a universidade para transferir-se para outra instituição de ensino ou vice-versa, deverá requerer uma **CERTIDÃO DA VIDA ACADÊMICA, que virá acompanhada do histórico escolar**, especificado os pontos obtidos no Processo Seletivo as disciplinas cursadas por período/módulo, bem como a situação atual do aluno até o dia da solicitação do documento.
2. Para o aproveitamento de estudos, deverá ser levado em consideração o tempo em que cursou a disciplina, a carga horária /créditos cursados com aproveitamento e o programa das disciplinas a serem analisadas. Cabe ao gestor do curso o deferimento e ou indeferimento, conforme o caso, e obedecendo as normas regimentais.
3. O candidato para os **cursos na modalidade a distância** deverá requerer conforme regras de requerimento, e documento específico, contidos no Guia Prático do Aluno, disponível na Secretaria do Polo.

18.3. TRANSFERÊNCIA INTERNA

A transferência interna do aluno, de um curso para outro deverá ser requerida mediante protocolo próprio disponível na Secretaria de cada campus da IES e em observância aos no site da instituição aos prazos divulgados no Calendário de Atividades relativo ao semestre letivo.

A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o novo curso obedecerá ao Calendário de Matrícula do semestre/ano.

A transferência do aluno, de um curso para outro ou de um campus para outro, só poderá ser feita, devendo o aluno requerente atender às seguintes condições:

- Estar em dia com o pagamento de suas mensalidades na data do requerimento;
- Certificar-se de que o curso/período está sendo oferecido no turno e na unidade de destino;
- Observar o prazo para o protocolo do pedido de transferência (Calendário Acadêmico);
- Solicitar histórico escolar do curso para dar entrada no pedido de transferência;
- Solicitar equivalência das disciplinas cursadas com aproveitamento (que são comuns aos cursos) ou isenção (no caso de transferência de curso ou de campus) – por intermédio de requerimento.
- Certificar-se de que o **curso na modalidade a distância** está sendo oferecido no polo de destino

Art. 70 A transferência interna somente é possível se houver vaga no curso pretendido, atendidas as normas fixadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

OBSERVAÇÕES:

1. **Nenhum aluno poderá requerer transferência de curso ou de sede se estiver em débito com a documentação na Secretaria, com livros na Biblioteca e/ou alguma cota da semestralidade.**

2. A transferência interna do aluno, de um curso para outro na mesma modalidade (EaD), na UNIVERSO, deverá ser feita no início de cada semestre, mediante requerimento protocolado e encaminhado à Secretaria do polo, vinculado na matrícula.
3. Outras informações a respeito da transferência interna para os **cursos na modalidade à distância**, o aluno encontrará no *Guia Prático do Aluno* na secretaria do Polo.
4. Alunos que buscam disciplinas no período de "inclusão e exclusão" terão que seguir as normas regimentais abaixo:

Obs.: Para os cursos na modalidade a distância, não serão realizadas inclusão e exclusão de disciplinas.

18.4. DISPENSA EM DISCIPLINAS

O aluno que já tenha ingressado anteriormente em algum curso de nível superior e cursado, com aproveitamento, disciplina(s) correspondente(s) à(s) que conste(m) da matriz curricular do curso pelo qual optou, poderá requerer dispensa, mediante entrega obrigatória, no Protocolo da universidade, dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de dispensa de disciplina;
- b) Cópia do programa da disciplina cursada;
- c) Histórico escolar (original) ou fotocópia autenticada;

OBSERVAÇÕES:

1. Após o período destinado em calendário, o aluno poderá dar entrada no pedido de isenção; porém, este só será deferido para o semestre seguinte. **É importante destacar que somente serão consideradas para aproveitamento de estudos as disciplinas cursadas no prazo máximo de dez anos, ou relacionadas ao campo de atividades em que atue o graduado, mediante comprovação.**
2. Fica estabelecido que todos os alunos que vierem transferidos deverão ser matriculados no período posterior ao que estavam cursando na outra instituição.
3. Na 1ª matrícula, será liberado o pagamento da inclusão e exclusão em disciplinas anteriores ao período em que foram matriculados. Para os semestres seguintes, será tratado de acordo com as normas institucionais, isto é, quem optar por buscar disciplinas de outros períodos ou campi, deverá fazê-lo nas datas estabelecidas no calendário para inclusão e exclusão, mediante ao pagamento da taxa quando for o caso, obedecendo ao artigo regimental que trata do assunto.
4. Deverão ser observadas disciplinas solicitadas para equivalência e/ou isenção, a ementa e a carga horária da disciplina correspondente. **Somente a carga horária não isenta o aluno da disciplina.**
5. Para o candidato que desejar cursar na modalidade à distância ou a presencial, que já tenha matrícula em outra instituição de ensino por ter ingressado anteriormente em algum curso de nível superior, e cursado disciplina(s) correspondente(s) à(s) que conste(m) da matriz curricular do curso pelo qual optou, poderá requerer dispensa, mediante entrega obrigatória, na Secretaria da Universidade ou do polo, que o contratante estiver vinculado, dos seguintes documentos:
 - a) Requerimento de dispensa de disciplina (pegar formulário no protocolo da universidade, do campus/polo);
 - b) Programa da disciplina cursada (original);
 - c) Cópia do Histórico escolar (original) ou correspondente.
6. Para os alunos dos cursos na modalidade à distância a normatização sobre a dispensa de disciplina, consta no Guia Prático do Aluno, disponível na Secretaria do Polo.

19. ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO

De acordo com as normas estabelecidas pelos Artigos 62, 86 e 87 do Regimento Geral da UNIVERSO e conforme legislação vigente:

Artigo 62 A Universidade firmará convênios com empresas, instituições, entidades de direito público ou privado, objetivando a realização de estágios, pesquisas, experimentações e/ou outras atividades de interesse da qualidade do ensino.

- § 1º O Colégio de Aplicação Dom Hélder Câmara faz parte da Universidade e, conseqüentemente, do campo de estágio para alunos da graduação e pós-graduação.
- § 2º O estágio deverá ser desenvolvido, também, em outras escolas e espaços socioeducativos visando possibilitar ao discente o conhecimento de diferentes tipos de administração.
- § 3º O estágio supervisionado, para os cursos em que é exigido, consta de atividades práticas visando à qualificação profissional, exercidas em situação real de trabalho, escritórios-modelo, empresas-piloto e laboratórios da instituição ou de outras organizações. Para cada aluno, é obrigatória a integralização da

carga horária total do estágio prevista no currículo do curso, incluindo horas destinadas a planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades. O estágio é supervisionado no âmbito do curso por docente especificamente credenciado para cada área. Os estágios ocorrerão no período diurno, de acordo com as peculiaridades de cada curso. As normas de estágio constam no Projeto Pedagógico de Curso, estando de acordo com a lei específica, sem vínculo empregatício, diferenciando-se nas especificidades de cada curso e, deverá o aluno cumpri-las com dedicação, seriedade e ética. É de responsabilidade do aluno a aquisição de todo material individual que se faça necessário no campo de estágio. O aluno poderá obter junto ao gestor do curso, quando da inscrição na disciplina, informações sobre o material necessário para o estágio nos respectivos períodos/módulos letivos.

§ 4º Nenhum estágio poderá ser aceito se o aluno não estiver devidamente matriculado e em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais relativo ao semestre

Artigo 86 Os estágios supervisionados constituem componentes curriculares obrigatórios dos cursos de graduação, tendo por finalidade desenvolver no aluno as habilidades e competências necessárias ao exercício da prática profissional sob a orientação de professor alocado pela instituição.

Artigo 87 As atividades de estágio supervisionado curricular são descritas no Projeto Pedagógico do Curso e dinamizadas através de regulamento próprio elaborado em conjunto pelo Gestor de Curso e NDE com a aprovação dos conselhos específicos da instituição em conformidade com a legislação vigente.

20. MONITORIA

A UNIVERSO desenvolve institucionalmente o programa de Monitoria com o objetivo de despertar no aluno o interesse pela prática docente e a formação continuada. O aluno monitor não substitui o docente. Semestralmente é realizado processo seletivo de acordo com normas e regulamentos específicos que preconizam a oferta de duas modalidades de monitoria: voluntária e remunerada. As atividades previstas são desenvolvidas sob a supervisão do professor responsável pela disciplina e estão institucionalizadas no que se refere à prática, carga horária, atribuições, forma de aproveitamento, controle e registro das ações.

21. AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Artigo 79 Para efeito de aprovação ou reprovação considera-se rendimento escolar o grau de aplicação do aluno aos estudos no decorrer do processo ensino-aprendizagem.

Artigo 80 A avaliação do Rendimento Escolar será expressa por meio de notas obtidas durante o período letivo, através de diferentes instrumentos e procedimentos didático-pedagógicos, atendendo as peculiaridades de cada curso.

Parágrafo Único: O sistema de Avaliação do Rendimento Escolar será regulamentado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e homologado pelo Conselho Universitário em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 81 A avaliação do Rendimento Escolar será expressa por meio de notas obtidas durante o período letivo, através de diferentes procedimentos.

§ 1º Nos Cursos de Graduação Presencial serão observados os seguintes critérios:

- I. O aluno será submetido a 3 (três) avaliações no semestre, que constarão de:
 - a. Verificação 1 (V1): verificação de conhecimento de toda a matéria dada até a data da prova (valor de 0 a 10);
 - b. Verificação de Trabalhos (VT): verificação de trabalhos individuais ou em grupo, seminários, debates, etc. (valor de 0 a 7 e o TDE no valor de 0 a 3);
 - c. Verificação 2 (V2): verificação de toda a matéria ministrada no semestre (valor de 0 a 10).
- II. A média do semestre (MS) será calculada de forma ponderada da seguinte maneira:

- a. $MS = (V1 \times 2 + VT + V2 \times 2)/5$ = a média do semestre deverá ser igual ou superior a 4,0; caso contrário, o aluno estará reprovado por média;
 - b. Se o aproveitamento na MS (média do semestre) for igual ou superior a 7,0 (sete), o aluno será aprovado diretamente com Média Final (MF) igual a MS;
 - c. Se a MS for igual ou superior a 4,0 (quatro) e inferior a 7,0 (sete), o aluno deverá prestar a VS (Verificação Suplementar).
- III. A VS não poderá ter aproveitamento inferior a 5 (cinco).
- IV. A média final (MF), para o aluno que fizer a VS, será calculada como $(MS + VS)/2$ e deverá ser igual ou superior a 5,0 (cinco) para que o aluno seja aprovado.
- V. Em qualquer caso, o aluno deverá ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência de acordo com a legislação vigente.
- §2º** Nos Cursos de Pós-Graduação Presencial, serão utilizados critérios previstos na legislação vigente sobre pós-graduação.
- §3º** Nos Cursos de Graduação na Modalidade Educação a Distância serão observados os critérios abaixo relacionados:
- I. Nas disciplinas teóricas e teórico-práticas o aluno será submetido a três avaliações distintas: A1, A2 e A3, compostas das seguintes atividades:
 - a. Avaliação 1 (A1):
A1F (de 0 a 3 pontos): atividade formativa realizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
A1P (de 0 a 7 pontos): atividade realizada no Polo de Apoio Presencial.
 - b. Avaliação 2 (A2):
A2F (de 0 a 3 pontos): atividade formativa realizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
A2P (de 0 a 7 pontos): atividade realizada no Polo de Apoio Presencial.
 - c. Avaliação 3 (A3):
A3 (de 0 a 10 pontos): atividade realizada no Polo de Apoio Presencial.
 - II. A Média da Disciplina (MD) das disciplinas teóricas e teórico-práticas será apurada da seguinte forma:
 - a. $MD = (A1+A2)/2$ ou $(A1+A3)/2$ ou $(A2+A3)/2$;
 - b. Apenas as duas maiores notas entre a A1, a A2 e a A3 serão utilizadas para o cálculo da Média da Disciplina (MD), sendo a terceira nota descartada;
 - c. O aluno deve integralizar, no mínimo, duas avaliações dentre as três disponibilizadas;
 - d. Em disciplinas com A2F Prático, o aluno que não entregar o Trabalho Prático, será reprovado por não integralizar a carga horária prática;
 - e. O aluno estará reprovado se uma das duas maiores notas utilizadas para o cálculo da Média da Disciplina for menor que 4 (quatro) pontos; e, se a Média da Disciplina for inferior a 5,9 (cinco vírgula nove) pontos.
 - III. Nas disciplinas práticas o aluno será submetido a uma Avaliação (AV), cuja nota corresponderá à Média da Disciplina (MD).
 - a. O aluno estará reprovado se a Média da Disciplina for inferior a 5,9 (cinco vírgula nove) pontos
 - b. A avaliação das disciplinas de Estágio Supervisionado e de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) seguirão os critérios definidos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos através de Regulamento específico aprovado pelos seus Colegiados.

§4º Nos Cursos de Pós-Graduação na Modalidade Educação a Distância serão observados os seguintes critérios:

I - O aluno será submetido a 3 (três) avaliações no decorrer de cada disciplina, que constarão de:

- a. Avaliação Formativa (AF): participação no Fórum (valor de 1,5);
- b. Avaliação de Trabalho (AT): trabalho específico da disciplina, abordando o conteúdo ministrado durante as aulas (valor 2,5);
- c. Avaliação Presencial (AP): Prova integrada, aplicada de forma presencial no Polo, com 10 questões de cada uma das 3 disciplinas do módulo (Valor 6,0).

II - A Média da Disciplina (MD) será apurada da seguinte forma: $MD = AF + AP + VP = 10,0$

- a. Se a MD for igual ou superior a 6,0 (seis), o aluno será aprovado diretamente;
- b. Estará reprovado na disciplina o cursista que obtiver MD inferior a 6,0 (seis), hipótese na qual ele deverá refazer a disciplina;
- c. A Média Final do curso será calculada como uma média aritmética dos resultados finais de cada disciplina e o resultado do TCC.

Artigo 82 O aluno que perder uma avaliação nos Cursos de Graduação Presencial, de Graduação e Pós- Graduação na Modalidade Educação a Distância poderá requerer a Segunda Chamada, acompanhado da justificativa de falta, que poderá ser pelos seguintes motivos:

- Doença, conforme Decreto nº 1.044, de 21/10/1969, e a Lei Federal nº 6.202, de 17/04/1975.
- Serviço público civil ou militar.
- Falecimento de antecedente, descendente, colaterais ou cônjuge.
- Casamento.
- Motivo de trabalho, devidamente comprovado.

§1º Nos Cursos de Graduação Presencial, o requerimento para exame em 2ª chamada, devidamente instruído, deverá ser protocolizado eletronicamente no sistema acadêmico através do acesso ao “Espaço do Aluno”, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a aplicação da avaliação pleiteada, juntando-se o comprovante do pagamento da respectiva taxa, quando houver.

- a. No caso de não cumprimento do prazo citado acima, o aluno poderá requer a 2ª chamada através de Recurso Acadêmico dirigido ao Gestor do Curso devidamente instruído respeitadas as mesmas normas anteriores.
- b. O horário dos exames obedecerá o calendário letivo oficial da instituição divulgado no sistema acadêmico através do “Espaço do Aluno”.
- c. O aluno terá direito a realizar 2ª chamada de, no máximo, duas disciplinas, de uma das avaliações (V1 e/ou V2) ficando a cargo do Gestor do Curso a validação de mais do que duas disciplina.
- d. O aluno que não obtiver aprovação repetirá a disciplina, com observância das mesmas exigências de assiduidade e rendimento estabelecidas.

§2º Nos Cursos de Graduação na Modalidade Educação a Distância o requerimento para exame em 2ª chamada, devidamente instruído, deverá ser protocolizado eletronicamente no sistema acadêmico através do acesso ao “Espaço do Aluno”, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a aplicação da avaliação pleiteada, juntando-se o comprovante do pagamento da respectiva taxa, quando houver.

- a. No caso de não cumprimento do prazo citado acima, o aluno poderá requer a 2ª chamada através de Recurso Acadêmico dirigido ao Gestor do Curso, devidamente instruído e protocolado na Secretaria do Polo de Apoio Presencial, respeitadas as mesmas normas anteriores.
- b. O horário dos exames obedecerá ao calendário letivo oficial da instituição divulgado no sistema acadêmico através do “Espaço do Aluno”.
- c. O aluno que não obtiver aprovação repetirá a disciplina, com observância das mesmas exigências de assiduidade e rendimento estabelecidas.

§ 3º Nos Cursos de Pós-Graduação na Modalidade a Distância as provas serão aplicadas num único dia e o pedido para 2ª chamada deverá ser protocolado dois dias úteis após a aplicação da prova oficial. O

aluno deverá estar de posse dos documentos de identificação (RG; carteira de trabalho; carteira de motorista ou carteira do conselho profissional), atendidas as exigências dispostas no Artigo 59 deste Regimento Geral. A data da segunda chamada será divulgada pela instituição em cronograma específico.

Artigo 83 O aluno que não obtiver aprovação repetirá a disciplina, com observância das mesmas exigências de assiduidade e rendimento estabelecidas.

22. REVISÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR

A Secretaria só analisará problemas de revisão de notas do aluno que, mediante a observância dos critérios relacionados abaixo, na ordem estipulada, tomar as seguintes providências:

1. Requerer, perante o Protocolo da universidade, ao professor da disciplina, a revisão da nota, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua publicação. Ao requerimento deverá ser obrigatoriamente anexado o **original da avaliação (integral)** corrigida pelo professor e devidamente identificada, com nome, matrícula, turma, identificação da avaliação e a data em que foi realizada.
2. Em caso de discordância quanto ao resultado da revisão pelo professor, requerer perante o protocolo da universidade ao Diretor Geral do Campus, que nomeie uma banca composta de 3 (três) professores, excluído o professor que atribuiu a nota;
3. Tomar conhecimento do resultado da revisão, feito pela banca nomeada, no prazo de 7 (sete) dias contados da data do requerimento;
4. Caso não concorde com o resultado da revisão feita pela banca, terá um prazo de 5 (cinco) dias, após a data de ciência, ou do término do prazo estipulado no item 3, o interessado deverá protocolizar requerimento perante o Protocolo da Universidade, dirigido à Pró-Reitoria Acadêmica, a fim de que seja encaminhado o recurso ao Colegiado do Curso, como última instância.
5. Decorrendo *in albis* qualquer um dos prazos supracitados, torna-se a nota ou frequência definitiva e irrecorrível, ficando a universidade autorizada a incinerar o documento que deu origem à nota impugnada.

OBSERVAÇÕES:

1. As solicitações para “Revisão de Rendimento Escolar” protocoladas no período de recesso letivo terão como data de início, para fins de contagem do prazo para análise e decisão pela Universidade, o dia do 1º dia de retorno, especificado no Calendário Acadêmico do corpo docente, às atividades acadêmicas.
2. Para os cursos na modalidade a distância o aluno deverá requerer, perante a Secretaria do Polo, ao Coordenador Pedagógico ao qual está vinculado, a revisão da nota, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua divulgação. Ao requerimento deverá ser obrigatoriamente anexado o original da avaliação (integral) corrigida pelo docente e devidamente identificada, com nome, matrícula, turma, data e o polo em que foi realizada a avaliação.
 - 2.1. Em caso de discordância quanto ao resultado da revisão pelo professor, requerer perante a Secretaria do Polo ao Diretor do Ensino a Distância, que nomeie uma banca composta de no mínimo 2(dois) professores, excluído o professor que atribuiu a nota.
 - 2.2. Tomar conhecimento do resultado da revisão, feito pela banca nomeada, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do requerimento.
 - 2.3. Caso não concorde com o resultado da revisão feita pela banca, terá um prazo de 5 (cinco) dias, após a data de ciência, ou do término do prazo estipulado no item 3, o interessado deverá protocolizar requerimento perante a Secretaria do Polo, dirigido à Pró-Reitoria Acadêmica, a fim de que seja encaminhado o recurso ao Colegiado do Curso, como última instância. Decorrendo *in albis* qualquer um dos prazos supracitados, torna-se a nota ou frequência definitiva e irrecorrível, ficando a universidade autorizada a incinerar o documento que deu origem à nota impugnada.

23. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

23.1. ANO ACADÊMICO

O ano acadêmico é composto por dois semestres letivos regulares, denominados períodos. No início de cada um deles, o aluno terá acesso a um calendário Acadêmico no “Espaço do Aluno” para controle dos prazos, dentre os quais se destacam:

- Aula Inaugural;
- Verificação do rendimento escolar;
- Assinatura de contrato para o semestre seguinte;
- Trancamento de matrícula;

- Reabertura de matrícula;
- Inclusão e exclusão de disciplinas;
- Isenção de disciplinas;
- Requerimento de renovação de bolsas de estudo;
- Reingresso (portadores de diploma), entre outros.

23.2. PLANO PEDAGÓGICO DOS CURSOS - MATRIZ CURRICULAR

Os planos pedagógicos dos cursos poderão sofrer modificações para atender às exigências das políticas institucionais da universidade em conformidade com a legislação em vigor.

Alguns cursos serão adaptados automaticamente, pela Gestão de Curso e secretaria. Adquirir o fluxograma do seu curso no site da UNIVERSO (www.universo.edu.br) e/ou no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e procure ficar atento ao sistema de pré-requisitos das disciplinas.



UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA – UNIVERSO

Reconhecida pela Portaria Ministerial 1283 de 08/09/1993, publicado no DOU de 09/09/1993.

- CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN -

Resolução nº: 16/2018

Adendo Regimental Nº 02: Dispõe sobre a implantação das novas matrizes curriculares no âmbito dos cursos de Graduação da Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO – a partir do 1º/2019.

O Presidente do Conselho Universitário - **CONSUN** - no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme disposto no Artigo 44 do Regimento Geral da Universidade:

CONSIDERANDO:

1. A necessidade de atualização das matrizes curriculares de todos os cursos de graduação oferecidos pela Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO – visando atender as demandas recentes do mundo do trabalho em consonância com as políticas e normas institucionais internas;
2. A atual retração da demanda pelo Ensino Superior, principalmente presencial, resultante do contexto socioeconômico vigente;
3. O reconhecimento de que o ensino ministrado deve contemplar diferentes teorias e objetos de análise, bem como metodologias inovadoras de modo a promover o desenvolvimento das competências e habilidades primordiais ao exercício profissional;
4. A certeza de que é fundamental garantir a efetividade dos projetos de extensão e de pesquisa previstos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) através da integração das ações de NDE, Gestores, Colegiados e Docentes para a dinamização de metodologias inovadoras que devem ser registradas nos Planos de Ensino;
5. O imperativo de que os currículos implantados contemplem o uso de novas tecnologias comunicacionais e produzam práticas exitosas com evidências pedagógicas concretas;
6. A necessidade de garantir a autonomia de cada campus, através de tópicos padronizados e de disciplinas optativas dinamizadas de acordo com a realidade local e suas especificidades;
7. As exigências legais estabelecidas pela legislação em vigor

RESOLVE:

Artigo 01. Implantar gradativamente novas matrizes curriculares no âmbito do ensino de graduação da Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO - a partir do 1º semestre de 2019, para alunos ingressantes, de acordo com os seguintes parâmetros:

1. Implementação até 2020-2 (para cursos de 2 anos), 2021-1 (para cursos de 2,5 anos), 2021-2 (para cursos de 3 anos), 2022-2 (para cursos de 4 anos) e 2023-2 (para cursos de 5 anos).

- 1.1. Nas novas matrizes curriculares, cada crédito de disciplina corresponderá a 20 (vinte) horas/aula;
- 1.2. Nas novas matrizes curriculares, todas as disciplinas passarão a conter oitenta (80) horas, sendo sessenta (60) horas oferecidas presencialmente e vinte (20) horas disponibilizadas como TDE (Trabalho Discente Efetivo), em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- 1.3. Os horários das disciplinas ministradas serão mantidos de cinquenta (50) em cinquenta (50) minutos, com a incidência de Trabalho Discente Efetivo – TDE – visando realizar a conversão da hora-relógio em hora-aula;
- 1.4. Em cada dia da semana, por turno, será ministrada uma (01) disciplina com três (03) horários presenciais e (01) horário destinado para o Trabalho Discente Efetivo (TDE);
- 1.5. Inclusão de 05 (cinco) disciplinas obrigatórias comuns, as quais atendam aos Requisitos Legais e conteúdos básicos obrigatórios para todos os cursos
- 1.6. O Departamento Financeiro da Mantenedora providenciará os cálculos dos novos valores dos créditos por disciplina, de modo a manter o custo de cada curso;
- 1.7. A equipe do Departamento de Ensino a Distância, providenciará, inicialmente, percentual dos conteúdos e atividades das disciplinas do primeiro período utilizando os recursos e ferramentas tecnológicas disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- 1.8. Todos os cursos cumprirão a carga horária mínima exigida para a sua respectiva integralização, respeitado às exigências emanadas pelo Ministério da Educação (MEC) por meio das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e demais normativas e resoluções pertinentes.

Artigo 02. Delegar aos Diretores de *Campi* e Gestores de Curso, sob a supervisão da Pró-Reitoria Acadêmica, a responsabilidade pela orientação do corpo discente quanto à dinâmica e operacionalidade relacionadas à implantação das novas em paralelo a continuidade das matrizes já implantadas.

Artigo 03. Esta resolução entrará em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Colegiado, 14 de Novembro de 2018.

Marlene Salgado de Oliveira

Presidente do Conselho Universitário (CONSUN)

23.3. DISCIPLINAS A DISTÂNCIA

A UNIVERSO acompanha os desafios da contemporaneidade e está consciente que o ensino a distância é uma realidade no contexto socioeducacional de nossos dias. Ele permite ganhos acadêmicos, pois incentiva o aluno a pesquisar, formar hábitos de estudos, desenvolver habilidades mentais e tecnológicas, além de despertar o interesse pela educação continuada. Dentro desta filosofia, a UNIVERSO oferece até 20% da carga horária de integralização do curso de graduação na modalidade de Ensino a Distância. No Ensino a Distância da UNIVERSO, o aluno não está sozinho. Uma equipe de professores, tutores e monitores acompanha passo-a-passo o desempenho do aluno e garante as condições ideais para uma formação completa. O aluno deverá estar atento:

- A organização curricular dessas disciplinas obedece a Lei 9394/96, artigo 81, e as demais em vigor.
- A verificação periódica do plano de estudos e a relação das disciplinas divulgadas.
- Aos momentos das atividades presenciais obrigatórias, onde o aluno terá que apresentar documento que comprove sua identidade.

OBSERVAÇÕES:

1. A UNIVERSO oferece à comunidade a oportunidade de cursar disciplinas de interesse, em qualquer outro curso, desde que haja vagas e não ultrapasse o limite de créditos estabelecido nas normas. As inscrições para essas disciplinas ocorrerão na Secretaria, mediante deferimento do Requerimento de Solicitação do interessado.
2. Na 1ª quinzena de fevereiro, há inscrições para o 1º semestre letivo e, na 1ª quinzena de agosto, para o 2º semestre letivo.

24. COLAÇÃO DE GRAU

A UNIVERSO conta com uma Assessoria de Cerimonial para organizar junto com Diretores Gerais de Campus, Direção do Ensino a Distância, Gestores de Cursos e Comissões dos Cursos, conforme o caso, as solenidades de formatura.

O aluno só poderá participar do ato da colação de grau se tiver concluído, com o devido aproveitamento, todas as disciplinas, estágios supervisionados, elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, comprovação das atividades complementares concluídas integralmente até o penúltimo semestre do curso, e outros procedimentos necessários para integralização do currículo, cumprido o prazo mínimo estabelecido pela legislação vigente, e obedecendo as normas acadêmicas ou regimentais.

Todos os formandos deverão participar da colação de grau de acordo com as datas publicadas no Calendário Acadêmico do campus, disponível no Site e no Espaço do Aluno.

Os cursos deverão se agrupar de acordo com as áreas afins com o objetivo de organizar uma única solenidade de colação formal.

A colação informal, onde o aluno participa junto com representantes do colegiado do ato do juramento, terá que ter a sua solicitação devidamente comprovada e analisada para ser deferida ou indeferida.

O aluno que não comparecer ao ato oficial deverá colar grau no semestre subsequente ao de conclusão do curso, fazendo a solicitação através de requerimento.

Nenhum aluno poderá assinar a Ata Oficial da Colação de Grau sem que complete toda documentação exigida, desde a 1ª matrícula.

O ato de colação de grau será deferido após o aluno ter integralizado todo currículo do curso e cumprida à carga horária das Atividades Extensionistas e Culturais estabelecida na matriz curricular do curso, dentro do penúltimo período em que o aluno estiver matriculado (normatizado na Portaria da Pro Reitoria Acadêmica nº 02/2013).

OBSERVAÇÕES

1. Para os cursos na **modalidade a distância** a colação de grau é ato oficial e público, de acordo com data marcada pela Gestão do Polo Presencial, sob a presidência do Diretor, Coordenador Regional ou do Coordenador Pedagógico do Polo, conforme o disposto no regulamento do EAD.
2. Procedimentos importantes:
 - Requerer via protocolo, a colação de grau, pagando da taxa na Tesouraria e/ou na Secretaria do Polo.
 - Apresentar os documentos necessários: carteira de identidade (RG) atualizada, certidão de casamento ou nascimento, preencher a ficha de egresso. Para isso, o aluno deve procurar a secretaria do campus para fazer o preenchimento dos dados, antes de fazer a solicitação do requerimento para participar da colação de grau, **cujas datas serão devidamente divulgadas no calendário de atividades da UNIVERSO.**
 - O aluno deverá verificar previamente, junto à Secretaria do campus e/ou polo se a documentação, no seu dossiê, está completa. Nenhum aluno poderá requerer colação de grau com débito de documento ou estar com alguma documentação com data de validade vencida.

D - NORMAS PARA COLAÇÃO DE GRAU RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUN) Nº 17/2010

Normatiza o funcionamento dos atos oficiais da solenidade de Colação de Grau Oficial.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando:

Art. 1º - As solenidades de formatura da UNIVERSO terão que obedecer a um calendário específico, com horários e datas determinados, pelo Cerimonial da Universidade, pelas Direções dos campi, ou conforme as necessidades regionais dos polos de apoio presencial dos cursos na modalidade a distância. Essas datas estarão divulgadas no Calendário Acadêmico.

Art. 2º - De acordo com o número de alunos formandos, a assessoria de cerimonial e secretarias dos campi agruparão o máximo de cursos/alunos, para que a solenidade aconteça num só dia.

Art. 3º - A solenidade será presidida pela autoridade máxima da universidade que estiver compondo a mesa e terá um assessor de cerimonial, designado pela reitoria, ou pelo seu representante no campus/polo, para dirigir os trabalhos. Nenhum professor ou outro membro da academia estará autorizado a presidir a solenidade sem prévia autorização da Reitoria.

Art. 4º - O roteiro para desenvolvimento da solenidade será padronizado pela universidade. Após ser elaborado, o cerimonial, apresentará à reitora, ou ao seu representante no campus/polo.

Art. 5º - Todos os roteiros e calendários referentes aos atos de colação de grau só poderão ser oficializados após homologação da reitoria.

Art. 6º- O calendário será feito pelo Cerimonial da Universidade, pelos Diretores do campi / Diretor do Ensino a Distância.

Art. 7º - Haverá apenas uma colação de Grau que estamos denominando de "OFICIAL" O Conselho da universidade não mais participará de nenhum ato solene, a não ser o oficial.

Art. 8º - Não será permitido o contato de firmas prestadores desses serviços, com alunos nos campi da universidade. Somente poderão ter acesso, as firmas cadastradas e que já se comprometeram em cumprir as normas estabelecidas pela universidade para organização da Colação de Grau Oficial.

Sala de Reuniões, 13 de setembro de 2010

Marlene Salgado De Oliveira
Reitora

PORTARIA Nº 45/2002, DE 01/02/2002 (REEDITADA)

Art. 1º - Proibir, terminantemente, a entrada de representantes de firmas organizadoras de formaturas nas dependências de todos os campi/polos, da universidade.

Art. 2º - Determinar que os gestores de curso e assessoria para cerimonial façam ampla divulgação do teor desta PORTARIA junto aos representantes de turmas que estejam prestes a concluir o curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 01 de fevereiro de 2002

Marlene Salgado De Oliveira
Reitora

25. DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELA UNIVERSIDADE

25.1. DOCUMENTOS ESCOLARES

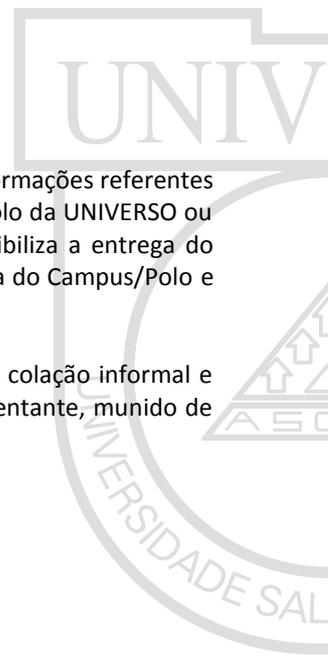
Qualquer documento, dentre os relacionados a seguir, somente será expedido se o aluno estiver com a documentação completa, exigida no ato da matrícula, completa em sua pasta e mediante requerimento feito no Setor de Protocolo ou na Secretaria do Polo.

- **DIPLOMA**

Documento expedido em favor do aluno que integraliza um curso de graduação.

Como órgão vinculado à Secretaria Geral, o Setor de Diplomas disponibiliza todas as informações referentes ao assunto. Os diplomas deverão ser requeridos após solenidade da colação de grau, no Setor de Protocolo da UNIVERSO ou na Secretaria do Polo. Embora o prazo oficial seja de 180 dias úteis, atualmente, a UNIVERSO disponibiliza a entrega do diploma no ato de Colação de Grau para o aluno que estiver com a documentação completa na secretaria do Campus/Polo e que tenha integralizado o currículo do curso.

O aluno que não participou da solenidade oficial de colação de grau, deverá solicitar a colação informal e requer o diploma. Munido do documento de identidade e do protocolo do requerimento, ou um representante, munido de procuração legalizada em cartório, o aluno poderá retirar o diploma na secretaria do Campus.



A segunda via do diploma só será expedida mediante requerimento e pagamento da taxa respectiva na tesouraria do campus, e após três publicações em jornais sendo uma publicação a cada dia, durante três dias consecutivos.

• **CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO: CERTIFICADO E DIPLOMA**

Documento concedido ao estudante que integraliza cursos, a saber: especialização, aperfeiçoamento, atualização, extensão e sequenciais, conforme o caso.

Os certificados referentes aos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização), quer presencial ou à distância, e os diplomas relativos aos cursos de Pós Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), também **deverão ser requeridos**. Os certificados poderão ser requeridos após a conclusão do curso no Protocolo da UNIVERSO. O prazo de entrega será no mínimo de 30 DIAS ÚTEIS, podendo ser antecipado e após o deferimento da Direção Nacional de Pós- Graduação. No caso de cursos de Pós Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), o deferimento cabe a Secretaria Geral e Reitoria. Somente o aluno, munido do documento de identidade e do protocolo do requerimento, ou um representante, munido de procuração legalizada em cartório, poderá retirar o diploma e ou certificado.

Os certificados referentes às atividades de extensão deverão ser impressos através do “*Espaço do Aluno*”, após, no mínimo, 60 DIAS ÚTEIS, do término do projeto, evento ou curso de extensão, pelos alunos que estiverem previamente inscritos e comprovarem 75% de frequência (eventos e cursos) e nos projetos, após liberação dos professores e/ou orientadores.

• **ATESTADO OU DECLARAÇÃO**

Confirmação de qualquer fato ocorrido na vida acadêmica do estudante. É também uma afirmação, positiva ou negativa, da veracidade de um fato ou situação. O aluno deve orientar-se, no protocolo ou na secretaria do polo, para solicitar a declaração.

Algumas declarações podem ser solicitadas e impressas diretamente pelo site www.universo.edu.br – no link “*Espaço do Aluno*”.

• **HISTÓRICO ESCOLAR**

Documento cujas informações propiciam conhecer a real situação acadêmica do aluno, no tocante às disciplinas cursadas, incluindo respectivas cargas horárias e notas obtidas em avaliações.

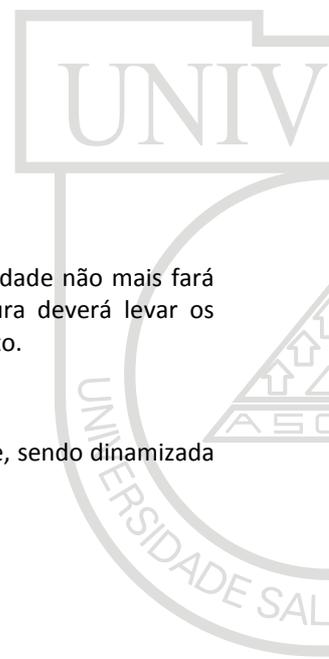
• **DOCUMENTOS VIRTUAIS** – Todo documento que está disposto no site da universidade não será mais expedido através do protocolo. O aluno poderá solicitar pelo protocolo virtual e fazer a impressão dos seguintes documentos:

- Declaração de datas de provas
- Declaração de escolaridade
- Declaração do período mínimo da duração do curso
- Declaração com o Coeficiente de rendimento do aluno
- Declaração com os horários das aulas
- Declaração com o Reconhecimento do curso
- Declaração para Estágio
- Certidão de Estudos (deve estar anexado o histórico escolar)
- Cópia do Plano de Estudos, etc.

• **PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS CURSADAS** – Estão disponibilizados no site. A universidade não mais fará impressão de programas. O aluno deverá fazer a impressão, e se for necessário carimbo e assinatura deverá levar os programas das disciplinas cursadas já impressos à secretaria do campus para que seja feito o procedimento.

26. PESQUISA

A pesquisa é uma das funções primordiais do trabalho educacional desenvolvido pela universidade, sendo dinamizada nos cursos de forma associada às atividades de ensino e de extensão.



A necessidade de se encontrar explicações sobre a complexidade sócio-cultural, política e econômica do mundo contemporâneo que possam equacionar as várias demandas, dilemas e questionamentos envolvidos nas relações que construímos em nosso cotidiano e das novas e múltiplas questões que surgem da crítica a respostas aparentemente plenas e imutáveis, movem o caminhar do conhecimento, gerando conflitos e impulsionando o refinamento dos conceitos.

Esse caminhar não-linear em busca de uma maior compreensão do entorno gera novos e constantes desafios a serem ultrapassados.

Em um contexto de tal complexidade e diversidade, o desafio que se apresenta às universidades é mediar à construção desse conhecimento em situações de docência, pesquisa e extensão, proporcionando ao corpo acadêmico autonomia intelectual, de forma que desenvolva competências para análise crítica dos embates atuais, contribuindo, assim, para a melhoria das condições do meio sociocultural.

Buscando atingir a este objetivo, a proposta institucional da UNIVERSO busca fortalecer a formação acadêmica através da dinamização de práticas e projetos de pesquisa que, pautados em critérios de qualidade, eficiência e problematização crítica, permitem que seus profissionais desenvolvam a autonomia intelectual e adquiram as competências técnico-instrumentais necessárias a uma atuação qualificada, ética e alinhada às exigências do mundo do trabalho.

Consciente desse compromisso, a política de pesquisa da UNIVERSO prima por contemplar objetivos bem definidos que enfatizem a criatividade e o incentivo à produção/construção de conhecimento por seus pesquisadores discentes e docentes.

26.1. PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Sob a supervisão da Pró-Reitoria Acadêmica, integrada a Coordenação de Iniciação Científica e aos Programas de Pós-Graduação *Lato* e *Stricto Sensu*, a UNIVERSO oferece institucionalmente o Programa de Iniciação Científica – PIC/UNIVERSO – com o objetivo de despertar a vocação científica e incentivar a formação dos dispositivos intelectuais e metodológicos que possam desenvolver talentos potenciais entre estudantes da graduação. A participação discente no Programa de Iniciação Científica ocorre mediante seleção prévia visando promover a integração dos graduandos aos projetos de pesquisa ofertados sob a orientação de professores/pesquisadores qualificados. Deste modo, a participação dos alunos nos projetos de pesquisa está, portanto, condicionada à aprovação e à seleção, por comissão específica, observando os seguintes critérios:

- a) desempenho acadêmico do estudante;
- b) disponibilidade de tempo para realizar a pesquisa;
- c) adequação dos propósitos do aluno concorrente ao projeto de pesquisa.

Os alunos envolvidos em cada projeto terão computadas 60 horas para Atividades Complementares, Científicas e Culturais. Fique atento à divulgação da seleção pela internet

26.2. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Salgado de Oliveira (CEP/UNIVERSO) é subordinado ao Conselho Nacional de Saúde (CNS) e Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) e sua regulamentação e estruturação são baseadas nas Resoluções CNS nº 466 de 12 de dezembro de 2012, 240 de 05 de junho de 1997 e 370 de 8 de março de 2007. Tem Ofício de aprovação nº 2966/CSN/GM/MS, vinculado à Plataforma Brasil.

O CEP/UNIVERSO é um colegiado interdisciplinar criado para defender os interesses dos sujeitos da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. É responsável pela avaliação e acompanhamento dos aspectos éticos de todas as pesquisas envolvendo seres humanos. Este papel está bem estabelecido nas diversas diretrizes éticas da Resolução CNS nº 466/2012, diretrizes estas que ressaltam a necessidade de revisão ética e científica das pesquisas envolvendo seres humanos, visando a salvaguardar a dignidade, os direitos, a segurança e o bem-estar do sujeito da pesquisa.

Recentemente, através do Ofício-Circular nº 24/2018/CONEP/SECNS/MS, o regulamento e normas de funcionamento do CEP/UNIVERSO obteve a Aprovação da Renovação do seu Registro estando devidamente cadastrado na PLATAFORMA BRASIL – CEP – ASOEC – UNIVERSO Nº. 5289

27. EXTENSÃO – PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

Enquanto dimensão constitutiva do trabalho educacional que desenvolve, a extensão representa para a UNIVERSO, uma instância de interlocução que busca garantir a integração entre as atividades acadêmicas e os diversos segmentos da ordem social circundante fortalecendo os vínculos entre a universidade e a sociedade consolidando os valores expressos na missão da instituição. As atividades desenvolvidas pautam-se na reflexão acerca dos problemas que emergem da sociedade e buscam apontar alternativas para as necessidades sociais que a eles se associam.

Para garantir a efetividade das políticas de extensão, a instituição integra a equipe de gestores, docentes e discentes na promoção de atividades nas comunidades atendidas, tendo como fundamento a troca-dialógica enquanto instrumento metodológico capaz de proporcionar a interação entre teoria e prática, fortalecendo as habilidades e competências necessárias à formação profissional fundamentando este trabalho nos seguintes princípios:

1. **Relação Social de Impacto:** a relação entre a Universidade e a sociedade deve ser um instrumento de mudança em busca da melhoria da qualidade de vida e da superação das desigualdades;
2. **Bilateralidade:** a partir da integração da Universidade com grupos sociais de forma dialógica, buscando a troca de saberes, com aplicações de metodologias participativas com democratização do conhecimento;
3. **Interdisciplinaridade:** deve haver o envolvimento e a inter-relação de disciplinas de um curso e até mesmo entre cursos, contribuindo para a formação profissional do aluno, que desta forma passam a contribuir na melhoria da qualidade de vida da comunidade envolvida.
4. **Indissociabilidade:** Ensino-Pesquisa e Extensão: reafirma a extensão como processo acadêmico, onde nenhuma ação de extensão pode estar desvinculada do processo de formação (ensino) e da geração de conhecimentos (pesquisa).
5. **Contemporaneidade:** Desenvolvendo os Temas Transversais como componente curricular ampliando o repertório sócio cultural e a capacidade crítica do discente diante dos dilemas econômicos, sociais, políticos e culturais da sociedade, além de atender as exigências legais da educação. São, portanto, temas transversais obrigatórios: Meio Ambiente, Relações Étnico-Raciais, Espectro Autista, Surdez e Direitos Humanos.

Deste modo, alicerçada nos princípios que fundamentam as políticas institucionais de gestão acadêmica, a UNIVERSO, busca constantemente repensar as ações pedagógicas relacionadas à interação entre ensino/ necessidades sociais, desenvolvendo uma dinâmica curricular que caracteriza as ações extensionistas como fonte promotora de “situações problemas” oriundas do cotidiano e, que, problematizadas do ponto de vista teórico- metodológico através da troca-dialógica, impulsiona a produção de novos conhecimentos, como fim último dos processos de ensino-aprendizagem da IES.

É neste sentido que atua a extensão, assegurando a relação entre a universidade e a sociedade, de tal modo que os problemas urgentes da sociedade recebam atenção produtiva para atender às necessidades sociais emergentes. Esta relação está em sintonia com a própria missão da UNIVERSO sendo as atividades realizadas neste contexto, concebidas como um instrumento fundamental para formação profissional e cidadã do aluno. Estas atividades contemplam diferentes espaços socioeducativos tanto na ambiência interna dos campi como também, externamente, integrando alunos, professores e comunidade.

O aluno deverá manter-se informado quanto ao número total de horas em Atividades Complementares, Extensionistas, Científicas e Culturais estabelecido pelo Projeto Pedagógico do seu curso. A participação nesses programas permite a integração teoria/ prática, bem como o cumprimento destas horas enriquecendo o repertório sociocultural do aluno.

Até o penúltimo período do curso, o aluno deverá comprovar o cumprimento destas horas mediante a apresentação de comprovantes e certificados junto à sua respectiva gerência.

As Atividades Complementares ou Extensionistas, Científicas e Culturais terão que ser cumpridas obrigatoriamente durante o período da permanência do aluno no curso. Serão indeferidos documentos comprobatórios dessas atividades após esta data. Tais informações são repassadas pelas coordenações pedagógicas conforme o projeto pedagógico de cada curso. Desta forma, os cursos e eventos oferecidos pela instituição poderão ser contabilizados com esta finalidade.

Obs.: Para os **cursos na modalidade a distância** o aluno deverá semestralmente ou após a conclusão do módulo comprovar o número de horas em Atividades Extensionistas e Culturais.

27.1. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

O conhecimento produzido na instituição estende, através da extensão, suas fronteiras e espectro de abordagem alcançando as mais diversas necessidades das comunidades e coletivos sociais que atende, incidindo em demandas relacionados aos campos do direito, educação, saúde, direitos humanos, meio ambiente e pluralidade cultural visando contribuir para o fortalecimento da cidadania e para o exercício ético e político. Estes temas constituem o cerne das políticas de extensão implementadas pela instituição consolidando o desenvolvimento dos seguintes programas no âmbito dos quais se desdobram os projetos, eventos e cursos de extensão:

- Universo da Educação
- Universo dos Direitos Humanos
- Universo Cultural
- Universo da Saúde
- Universo Ambiental
- Universo do Trabalho
- Universo Tecnológico
- Universo da Comunicação
- Universo da Leitura – Bibliotecas Solidárias

As diferentes atividades de extensão (Projetos, Eventos e Cursos de Extensão) são distribuídas em conformidade com estes programas observadas as seguintes áreas temáticas:

- Educação e Pensamento Crítico;
- Direitos Humanos e Cidadania;
- Cultura, Diversidade e Pluralismo;
- Saúde e Qualidade de Vida;
- Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- Mundo do Trabalho e Organização Social
- Tecnologia e Comunicação

Em alguns *campi* da UNIVERSO, clínicas, laboratórios e núcleos de atividades práticas atuam em sintonia com a extensão e prestam atendimento à comunidade.

28. PROJETOS COMUNITÁRIOS

28.1. “UNIVERSO DA PAZ”

Criado para fazer da Cultura de Paz uma realidade concreta e duradoura no mundo, o programa Universo da Paz desenvolve ações efetivas coerentes com as diretrizes da Cultura da Paz, Direitos e Sustentabilidade preconizadas pela UNESCO/ONU para a Educação do Futuro – uma Educação para a Paz.

O programa tem como fundamento o resgate dos valores humanos universais na promoção da educação para a cidadania planetária integrando a competência técnica com a formação humana através de um processo de conscientização, mobilização, educação e informação. Através de cursos, reflexões, vivências e ações práticas, o programa estimula a

comunidade acadêmica a assumir uma atuação de liderança e o papel de agente de mudança e transformação na consciência humana e na realidade brasileira e mundial.

28.2. NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ

Atendimento e acompanhamento de ações jurídicas solicitadas pela comunidade carente.

28.3. AMBULATÓRIO NUTRICIONAL

A UNIVERSO oferece à comunidade a oportunidade de ter seu estado nutricional avaliado por uma equipe de profissionais de saúde que atua juntamente com acadêmicos, no Ambulatório Nutricional, em funcionamento, atualmente, no campus de São Gonçalo. A avaliação nutricional tem por objetivo prevenir doenças consequentes dos distúrbios advindos do mau hábito alimentar, assim como diagnosticar e tratar possíveis patologias e promover a reeducação alimentar.

28.4. CLÍNICA-ESCOLA UNIVERSO

Criada para dar aos alunos do curso de Fisioterapia a oportunidade de vivenciar os problemas que irão enfrentar em sua vida profissional, a clínica-escola de Fisioterapia presta, também, serviços à comunidade.

O atendimento à comunidade é desenvolvido sob a supervisão de profissional específico, nas seguintes áreas: Ortopedia e Traumatologia Neurologia, Neuropediatria, Fisioterapia Geral, Terapia Corporal e Acupuntura.

28.5. CLÍNICA DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSO

Funcionando no campus de Niterói, a Clínica de Odontologia da UNIVERSO está equipada por consultórios com tecnologia de última geração. A clínica garante atendimento nas seguintes especialidades: Dentística, Endodontia, Periodontia e Cirurgia Bucal.

28.6-NÚCLEO DE PSICOLOGIA APLICADA – NPA

Funcionando no campus Niterói, o Núcleo está equipado com consultórios para atendimento psicológico da comunidade. Estes atendimentos são desenvolvidos sob a supervisão de profissional específico, na área infantil e adulta.

28.6. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DAS CLÍNICAS

- **USO DO UNIFORME**

É obrigatório o uso do uniforme pelo aluno nas dependências da Clínica-escola Universo – CEU e na Clínica de Odontologia, nas horas de estágio e nos cursos em que se exige roupa própria, fazendo parte do uniforme o uso do crachá de identificação. Não é permitido fumar, comer ou conduzir cigarro aceso, de qualquer espécie, nas dependências da clínica escola.

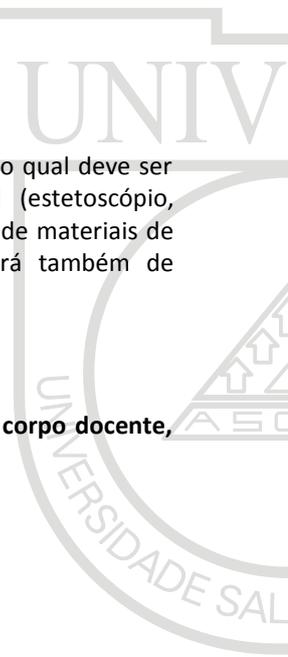
O aluno que incidir nesta falta receberá uma advertência escrita por parte do supervisor.

- **MATERIAL DE ESTÁGIO**

É de inteira responsabilidade do estagiário o material por ele utilizado durante o estágio, o qual deve ser devolvido em perfeitas condições. O estagiário deverá providenciar seu material de uso pessoal (estetoscópio, esfignomanômetro, martelo de percussão etc) sendo de sua responsabilidade a guarda destes. A aquisição de materiais de uso pessoal e individual, quando se fizer necessária nas disciplinas práticas de qualquer curso, será também de responsabilidade do aluno.

A Gestão do Curso fornecerá a lista do material a ser adquirido pelo aluno, a cada semestre.

Não é de responsabilidade da instituição arcar com a segurança de objetos pessoais do corpo docente, discente, técnico-administrativo e visitantes de modo geral.



29. PROJETO UNIVERSO SOLIDÁRIO

O Projeto Universo Solidário é uma proposta de trabalho de caráter comunitário, solidário e voluntário, para ser desenvolvida pelos docentes e discentes.

Associa-se ao conteúdo adquirido pelos alunos durante o seu processo de formação, proposto por qualquer disciplina ou grupo de disciplinas, cujos professores aderem ao projeto de forma voluntária, como parte das suas atividades pedagógicas, a serem desenvolvidas junto às comunidades carentes do entorno. Procure a Direção de Extensão do seu campus ou acesse www.universo.edu.br e participe.

30. BIBLIOTECA

O Sistema de Bibliotecas da UNIVERSO (UNISISBI) é constituído pelas Bibliotecas dos Campus, que são subordinadas administrativamente à Direção Geral do Campus e tecnicamente à Coordenação do Sistema de Bibliotecas, conforme Resolução CONSUN 14/2003 e Portaria 056/2003 de 18.12.2003.

A finalidade do Sistema de Bibliotecas da UNIVERSO é oferecer informações técnico-científicas à comunidade acadêmica, através de seus acervos e instalações, como suporte aos programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, possibilitando o acesso à informação armazenada e gerada na Universidade.

- **DO ACERVO**

O acervo da biblioteca é composto por livros, monografias, teses, dissertações, periódicos, jornais, CD-ROM, DVD e por outros materiais nas áreas de artes, biomédicas, exatas, humanidades e tecnológicas.

- **DO FUNCIONAMENTO**

O horário básico de atendimento ao público das bibliotecas deverá ser, na medida do possível, compatível com os horários de funcionamento da Universidade ou do polo.

Os horários de funcionamento das Bibliotecas encontram-se disponíveis na home-page da UNIVERSO: www.universo.edu.br. A Biblioteca permanecerá aberta nos dias úteis, inclusive aos sábados, observando o calendário semestral/ ou do módulo, de atividades acadêmicas do campus ou do polo. Para atender às necessidades do campus ou do polo, a Biblioteca poderá funcionar em regime especial.

- **DO ACESSO E CONSULTA LOCAL**

As Bibliotecas do UNISISBI estão abertas à comunidade externa para alunos e professores dos ensinos fundamental e médio para consulta local, disponibilizando seus acervos e serviços, observando o horário de atendimento estipulado.

Os usuários poderão retirar como consulta local (utilização dos materiais bibliográficos nas salas de leitura e sala de aula) até quatro volumes simultaneamente. Não é permitido o acesso de usuários às dependências das Bibliotecas portando bolsas, mochilas, malas, etc. (que deverão ser depositados em local gratuito e previamente destinados para tal), alimentos, bebidas, celulares, aparelhos sonoros que perturbem o ambiente de estudo, assim como objetos que possam colocar em risco a integridade física do material bibliográfico, das instalações e patrimônio em geral das Bibliotecas.

Ao usuário é facultativo o acesso direto ao acervo, com orientação, caso necessário, dos funcionários do atendimento da Biblioteca. Para acesso aos serviços da Biblioteca o usuário deverá apresentar documento de identificação com foto dentro da validade (carteira de identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho, carteira funcional, carteira de aluno) que poderá ficar retido, no caso de consulta local.

• **DA INSCRIÇÃO**

Para uso do material bibliográfico o usuário deverá fazer sua inscrição na Biblioteca, apresentando documento de identificação com foto dentro da validade, plano de estudos e/ou contrato de prestação de serviços do semestre corrente (para alunos) e crachá funcional para professores e administrativos.

O usuário deverá atualizar seus dados cadastrais semestralmente, sob pena de ficar impedido de usar a biblioteca.

A solicitação de trancamento de matrícula, transferência ou pedido de diploma pelo aluno deverá ser realizada mediante o carimbo da Biblioteca de NADA CONSTA.

• **DOS SERVIÇOS OFERECIDOS**

A Biblioteca oferece a seus usuários os seguintes serviços:

- Empréstimo domiciliar;
- Renovação de empréstimo;
- Empréstimo de final de semana;
- Levantamento Bibliográfico;
- Reserva e consulta on-line;
- Orientação na elaboração de teses, monografias e projetos;
- Serviço de comutação bibliográfica - COMUT;
- Empréstimo entre bibliotecas e organismos afins;
- Treinamento de usuário para acessar informação nos terminais do computador;
- Acesso à Internet;
- Acesso à base de dados;
- Atendimento a visitantes;
- Ambiente para estudo em grupo e/ou individual;
- Visitas orientadas.

• **DA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS**

A reprodução de documentos pertencentes ao acervo da Biblioteca só será permitida quando não acarretar danos aos documentos, vedadas a reprodução de obras raras, de documentos pessoais e, nos termos do que dispõe a Lei no. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de obras no seu todo.

A reprodução de documentos poderá ser feita através da comutação bibliográfica que é um serviço oferecido ao usuário como objetivo de possibilitar o acesso a documentos que não estão disponíveis no acervo da Biblioteca.

• **EMPRÉSTIMO DOMICILIAR E RENOVAÇÃO**

Aos usuários inscritos na Biblioteca é facultado o empréstimo domiciliar do material bibliográfico, nas quantidades e prazos máximos a seguir estipulados, de acordo com sua categorização, a saber: O empréstimo poderá ser renovado por uma vez consecutiva, com a apresentação do material bibliográfico, dentro dos prazos estipulados acima e a partir da data de vencimento, desde que não haja reserva ou solicitação para o mesmo, com um interstício de dois dias para um novo empréstimo. O empréstimo é pessoal e intransferível, sendo vedada a retirada em nome de outro usuário ou para terceiros.

É facultado às Bibliotecas da UNIVERSO o empréstimo de teses e materiais especiais: CD's, disquetes, fitas de vídeo, microfimes, microfichas, fitas K7, mapas, folhetos, hemeroteca, etc.

• **NÃO SÃO PASSÍVEIS DE EMPRÉSTIMO:**

1. Obras de referência (atlas, anuários, vocabulários, enciclopédias, estatutos, dicionários, códigos, índices, etc.).
2. Obras que a Biblioteca possua no acervo um único exemplar e/ou que tenham sido colocadas em reserva pelos
3. Obras raras e coleções especiais.

4. Periódicos Excepcionalmente, a critério de cada Biblioteca do UNISISBI, os exemplares de consulta ou de reserva pelos professores, podem ser emprestados aos usuários no período noturno ou então pelo empréstimo de final de semana. A devolução desse material deverá ser realizada na data marcada e no horário de 7h às 8h, caso não seja devolvido no prazo estipulado o usuário ficará sujeito ao pagamento de multa por obra a contar a partir das 8h da manhã da data de devolução prevista.

- **RESERVA DO MATERIAL BIBLIOGRÁFICO LOCAL E ON-LINE**

Pode ser solicitada a reserva do material bibliográfico quando o mesmo não estiver disponível na Biblioteca em que foi solicitado o empréstimo.

O material bibliográfico fica reservado ao usuário solicitante até um dia útil, a contar da data da sua devolução. O usuário, em caso de dúvidas, deverá comprovar que realizou a reserva.

- **DA BIBLIOTECA DIGITAL (USO DA INTERNET E MULTIMÍDIA)**

A Biblioteca Digital propicia aos usuários da Biblioteca o acesso às informações contidas na Internet, CD-ROM, DVD, disco magnético, microfilme e outros suportes.

A utilização dos equipamentos e dos recursos da Biblioteca Digital será feito mediante prévia reserva ou disponibilidade de terminais de computador para acesso. Não é permitido o acesso à Internet e a utilização dos equipamentos da Biblioteca para bate-papo (chat), correio eletrônico, transferência de programas (download), jogos, áudio e visita a páginas cujo conteúdo não seja de interesse técnico e/ou científico, como por exemplo, pornografia.

- **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As Bibliotecas do UNISISBI são responsáveis pela guarda, manutenção, conservação e integridade do material bibliográfico constante de seus acervos.

Constitui obrigação da biblioteca fornecer comprovantes do recebimento das obras devolvidas, bem como o documento referente à situação do usuário para com a biblioteca.

O comprovante de devolução é o documento hábil para isentar o usuário de responsabilidade quanto à eventual cobrança de obras já devolvidas. O usuário é responsável pelo material bibliográfico colocado a sua disposição, seja para consulta local ou empréstimo domiciliar, devendo utilizá-lo com o devido cuidado a fim de preservar a sua integridade.

O usuário deverá conferir se os itens retirados, seja como consulta ou empréstimo domiciliar, estão em perfeitas condições, devendo efetuar a devolução do material bibliográfico consultado ou emprestado até a data estabelecida.

- **DAS PENALIDADES**

Constituem infrações disciplinares para o UNISISBI:

1. Atrasar a devolução
2. Danificar e/ou extraviar o material bibliográfico
3. Descumprir os deveres de usuário (alunos, professores, funcionários) de acordo com o Manual Informativo do Aluno (MIA) e com o Regimento Geral da Constitui penalidade disciplinar para o UNISISBI a suspensão do usuário no uso dos serviços prestados pela Biblioteca e o pagamento de uma multa diária.

A suspensão será aplicada no caso de atraso na devolução, de multas não pagas, dano ou extravio de material bibliográfico e descumprimento dos deveres do usuário. A pena de suspensão consistirá no impedimento do usuário utilizar os serviços prestados em qualquer Biblioteca do UNISISBI e o período de suspensão será definido em razão da infração e durante o tempo que o processo estiver sendo analisado e decidido pela Direção do Campus para cumprimento do Regimento da UNIVERSO – Art.105 a 112 Seção II. A multa será cobrada no caso de atraso na devolução e contabilizada por obra, inclusive sábados, domingos, feriados e recessos a contar do dia seguinte da data prevista de devolução até a data da devolução efetiva. Nos casos de obras não devolvidas, além da multa o usuário deverá ressarcir a obra à Biblioteca. O valor da multa diária cobrada será de R\$ 3,00 (três reais).

Será considerado material bibliográfico extraviado o atraso na sua devolução por prazo superior a 30 dias da data de devolução. O usuário que danificar ou extraviar material bibliográfico é obrigado a ressarcir a Universidade mediante a reposição de obra idêntica ou de outra obra, no caso de obra esgotada, a critério da Coordenação da Biblioteca, ou ainda como alternativa o pagamento no valor correspondente à obra extraviada ou danificada, acrescido das despesas com a sua aquisição. O valor da obra será aquele apurado no mercado nacional ou internacional, mediante simples consulta de preço, via correio, fax, telefone ou Internet. Quando se tratar de obra esgotada, seja nacional ou estrangeira, o seu valor será atualizado pelo valor de mercado de obra similar em reais, calculados no dia do pagamento. O valor das despesas com a aquisição da obra será atualizado de acordo com os custos em reais para sua realização, calculados no dia do pagamento.

- **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A exclusivo critério da Coordenação da Biblioteca, o empréstimo de publicações poderá ser suspenso durante o inventário do acervo. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e encaminhados pela Coordenação da Biblioteca à Coordenação Geral de Bibliotecas.

Para os Cursos na Modalidade a Distância, assuntos referentes a acervo, empréstimos, funcionamentos da biblioteca, deverão ser verificados junto ao Chefe da biblioteca do Polo, tendo em vista a diversidade regional e a especificidade desta modalidade de Ensino.

31. SETOR DE AUDIOVISUAL

- **METODOLOGIA AUDIOVISUAL**

O Setor de Audiovisual tem por finalidade apoiar as atividades didáticas docentes e discentes da UNIVERSO e do Colégio de Aplicação Dom Hélder Câmara (CApDHC - sede), tanto no ensino presencial quanto na utilização de técnicas de estudo dirigido e de ensino a distância, em cursos, palestras e seminários.

Presta serviços, tais como a orientação de alunos para a utilização de aparelhos e materiais didáticos, a organização de murais e painéis, a filmagem de eventos da UNIVERSO e do CApDHC, entre outros. Além disso, dispõe de auditórios e diversos equipamentos, tais como televisores, videocassetes, filmadoras, aparelhos de som, caixas amplificadas, retroprojetores, projetores de slides etc., além de um grande acervo de filmes, gravações, fitas de vídeo didáticas e científicas, mapas, discos e cartazes.

O Setor de Audiovisual mantém, ainda, convênios com videotecas, locadoras, consulados em geral e centros culturais, com o objetivo de incentivar o intercâmbio cultural, participando de atividades voltadas para a extensão.

Para os cursos na **modalidade à distância**, o polo de apoio presencial contará com uma estrutura específica. A UNIVERSO oferece modernas instalações aos seus alunos. Por intermédio de seus laboratórios e clínicas, salas ambientes e convênios com empresas e hospitais, a instituição aproxima o aluno da realidade prática de sua profissão e, ainda, ajuda a comunidade, mediante serviços prestados em suas dependências. Cada campus é equipado com os laboratórios próprios aos cursos oferecidos.

32. LABORATÓRIOS E CLÍNICAS

A UNIVERSO oferece modernas instalações aos seus alunos. Por intermédio de seus laboratórios e clínicas, salas ambientes e convênios com empresas e hospitais, a instituição aproxima o aluno da realidade prática de sua profissão e, ainda, contribui para o diálogo com a comunidade local, mediante serviços prestados em suas dependências. Cada campus é equipado com os laboratórios próprios aos cursos oferecidos.

Ciências da Saúde

- Anatomia I, Anatomia e Fisiologia, Microbiologia e Bromatologia, Química, Zoologia, Herbário, Eletrotermoterapia, Cineantropometria e Fisiologia Humana, Mecanoterapia, Dietético e Produção de Alimentos, Farmacologia, Bioquímica e Química Analítica, Corpo e Movimento, Microscopia e Histologia, Avaliação Nutricional, Ambulatório Nutricional, Enfermagem, Cardiorrespiratório, Interpretação Radiográfica, Odontologia Multidisciplinar, Preparos Anatômicos, Clínica Escola Universo - Fisioterapia, Núcleo Esportivo, Multidisciplinar e Clínica Odontológica

Universo, Ambulatório de Enfermagem e Núcleo de Psicologia Aplicada (NPA), Laboratório de Tecnologia Farmacêutica.

Ciências Exatas e da Tecnologia

- Desenho, Multidisciplinar, Química, Física, Pesquisa, Informática, Engenharia Civil, Engenharia de Produção e Processos, Laboratório de Mecânica dos solos e Geotecnia, Hidráulica, Saneamento e Fenômenos de Transporte,

Ciências Jurídicas e Empresariais

- Modelagem e Confeção, Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), e Núcleo de Aconselhamento e Conciliação.

Ciências Sociais, da Educação e das Artes

- Rádio, Estúdio de TV, Fotografia, Estúdio Fotográfico, Serigrafia, Desenho, Modelagem e Confeção.

33. COMUNICAÇÃO

A UNIVERSO disponibiliza diversos canais de comunicação para estreitar seu vínculo com a instituição e fortalecer a relação iniciada nas salas de aula, estimulando o convívio entre seus pares e a troca permanente de informações entre egressos, alunos e a universidade.

- **INTERNET**

Através do site <http://universo.edu.br/>, a universidade disponibiliza informações gerais sobre a instituição e o aluno tem acesso a diversas informações acadêmicas. O <http://vestibularuniverso.com.br/> divulga os processos seletivos da instituição, as formas de ingresso (Reingresso, Transferência, ENEM) e descontos. No <http://inscricaoead.universo.edu.br/> apresenta plataforma a distância da universidade.

- **FALE CONOSCO**

A UNIVERSO disponibiliza o “FALE CONOSCO” para que o público (interno ou externo) possa encaminhar suas sugestões, críticas, elogios, dúvidas, entre outras coisas. Basta preencher o formulário em <https://universo.edu.br/fale-conosco/>

- **FALE CONOSCO: faleconosco@ead.universo.edu.br**

Um canal direto entre o aluno e a equipe do ensino a distância da universidade, para os alunos dos cursos na modalidade a distância.

- **FACEBOOK**

O site <https://www.facebook.com/UniversoAsoec/> divulga as diversas ações e projetos disponíveis na Universidade. Cada campus possui um grupo que compartilha conteúdos e mantém relacionamento direto com os alunos, professores e comunidade além de informar notícias específicas da unidade, como cursos de extensão, eventos locais e comunicados oficiais exclusivos.

- UNIVERSO/NITERÓI: <https://www.facebook.com/groups/UniversoNiteroi/>
- UNIVERSO/SÃO GONÇALO: <https://www.facebook.com/groups/UniversoSaoGoncalo/>
- UNIVERSO/CAMPOS: <https://www.facebook.com/groups/UniversoCampos/>
- UNIVERSO/RECIFE: <https://www.facebook.com/groups/UniversoRecife/>
- UNIVERSO/GOIÂNIA: <https://www.facebook.com/groups/UniversoGoiania/>
- UNIVERSO/BELO HORIZONTE: <https://www.facebook.com/groups/UniversoBeloHorizonte/>
- UNIVERSO/JUIZ DE FORA: <https://www.facebook.com/groups/UniversoJuizdeFora/>
- UNIVERSO/SALVADOR: <https://www.facebook.com/groups/UniversoSalvadorOficial/>



- **INSTAGRAM**

Perfil oficial da instituição em <https://www.instagram.com/universoasoec/>

- **YOUTUBE**

Perfil oficial da instituição em <https://www.youtube.com/user/onlineUniverso/>

- **APLICATIVO MEU UNIVERSO**

O Aplicativo Meu UNIVERSO está disponível para celulares e tablets e possibilita o aluno da graduação acesso a Biblioteca e a Secretaria on-line, ao quadro de horários, notas, faltas, disciplinas cursadas e abertura de ocorrências. Baixar na Apple ou Play Store.

- **VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO**

A instituição mantém convênio com jornais e emissoras de rádio e televisão, para divulgação da universidade e de campo de estágio para os alunos.

- **PORTAL DE PUBLICAÇÕES DA UNIVERSO**

A UNIVERSO possui um portal de publicações que tem como objetivo sustentar e solidificar uma política de incentivo à publicação que confira autonomia às revistas em relação às produções realizadas nas diversas áreas do conhecimento, nos projetos de iniciação científica, nos projetos de extensão e nos trabalhos de conclusão de curso da graduação e da pós graduação.

Anualmente na Semana de Extensão e Jornada Científica – Brasil, os participantes apresentam os trabalhos e estes são publicados nos anais que são lançados nas revistas do portal.

Nesta perspectiva para o estímulo à produção e efetividade das ações de pesquisa, os docentes e discentes contam com as revistas hospedadas no Portal de Publicações da UNIVERSO, a saber:

- PESQUISA & EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
- REVISTA DE TRABALHOS ACADÊMICOS - UNIVERSO – BRASIL
- REVISTA DE TRABALHOS ACADÊMICOS - UNIVERSO – GOIÂNIA
- REVISTA DE TRABALHOS ACADÊMICOS - UNIVERSO – JUIZ DE FORA
- REVISTA DE TRABALHOS ACADÊMICOS - UNIVERSO – RECIFE
- REVISTA DE TRABALHOS ACADÊMICOS - UNIVERSO – CAMPOS DOS GOYTACAZES
- REVISTA DE TRABALHOS ACADÊMICOS - UNIVERSO – SALVADOR
- REVISTA DE TRABALHOS ACADÊMICOS - UNIVERSO – BELO HORIZONTE
- REVISTA DE TRABALHOS ACADÊMICOS - UNIVERSO – SÃO GONÇALO
- REVISTA INTERCONTINENTAL DE GESTÃO DESPORTIVA
- REVISTA DE ESTUDOS AMERICANOS
- CADERNOS DE ESTUDOS E PESQUISAS - JOURNAL OF STUDIES AND RESEARCH
- DIREITO EM CONSTRUÇÃO
- REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

A UNIVERSO realiza publicações periódicas nas diversas áreas em que atua. Dentre elas: Revista de Trabalhos Acadêmicos, Pesquisa e Educação a Distância, Direito em Construção, Revista de Estudos Jurídicos, Caderno de Estudos e Pesquisa, além de anais de eventos de Iniciação Científica e Extensão.

34. AVALIAÇÃO ACADÊMICA INSTITUCIONAL

O processo de avaliação institucional adotado pela UNIVERSO é dinamizado através da Comissão Própria de Avaliação (CPA) representada em cada campus da instituição por um Núcleo Local, sendo presidido por um membro e composto por representantes dos seguintes segmentos: gestão de curso, docentes, discentes, funcionários técnico-administrativos e

sociedade civil organizada. O trabalho desenvolvido pela CPAs evidencia a firme decisão da universidade de estabelecer um processo permanente de avaliação de todas as suas atividades, com vista à busca do aperfeiçoamento do desempenho acadêmico e como instrumento essencial ao planejamento e a gestão universitária.

Para obter os indicadores necessários à melhoria permanente das atividades de gestão, a CPA desenvolve e mantém vários instrumentos de autoavaliação dentre os quais se destacam:

- Pesquisa “Ouvindo o Aluno” que se desdobra em duas etapas: “Avaliação do Desempenho Docente, “Avaliação da Gestão, Infraestrutura e Serviços”, sendo acompanhadas pelo levantamento do perfil dos ingressantes através da “Pesquisa sobre os Aspectos Socioeconômicos e Culturais”
- Pesquisa “Ouvindo o Professor”
- Pesquisa “Ouvindo o Funcionário Técnico- Administrativo”
- Pesquisa “Ouvindo o Egresso”

Participe destas pesquisas de forma responsável, pois sua contribuição é importante para qualidade do Ensino Aprendizagem

35. NORMAS GERAIS

1. A Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura – ASOEC, por intermédio dos serviços educacionais prestados por sua mantida, não visa a qualquer lucro, sendo os valores correspondentes à contraprestação pecuniária, oriundos do contrato e aplicados na melhoria dos serviços e na obtenção de novos recursos.
2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a orientação sobre a prestação de serviços educacionais no que se refere a marcações de datas de provas de aproveitamento, fixação de carga horária, indicação de professores, orientação didático-pedagógica, além de outras providências que as atividades docentes exigem, obedecendo a seu exclusivo critério, sem qualquer ingerência do CONTRATANTE.
3. Os valores de contraprestação por outras atividades, tais como reforço, dependência, prova substitutiva (2ª chamada), turmas especiais, bem como material de uso didático, individual ou coletivo, inclusive pastas de trabalho, tanto para uso normal como para estágio, serão fixados pela CONTRATADA, concordando, desde já, O CONTRATANTE com os preços fixados, se optar pela aquisição dos mesmos.
3.1) Para os cursos na modalidade a distância o valor do material didático referente as disciplinas que consta no plano de estudo está incluso no valor da mensalidade.
4. O CONTRATANTE deverá manter sob sua guarda os respectivos comprovantes de pagamento das parcelas, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, tendo em vista que tais pagamentos são efetuados pelo sistema bancário, devendo apresenta-los sempre que solicitado.
5. O CONTRATANTE que causar danos ao estabelecimento de ensino ou a terceiros, no âmbito da área escolar, será notificado para repará-los, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, além de sujeitar-se às disposições regimentais, cíveis e criminais, quando for o caso.
6. Em caso de discordância do CONTRATANTE em relação a qualquer nota de aproveitamento ou frequência que lhe for atribuída, obriga-se o mesmo a proceder conforme o disposto neste manual.
7. É importante requerer o Histórico Escolar no início do período letivo subsequente, para conferir seus aproveitamentos e evitar problemas futuros.
8. O aluno com documentação incompleta terá até o dia da assinatura do 2º contrato para completá-la.
9. Para efetuar transferência de curso, os alunos deverão observar as datas previstas no calendário.
10. O aluno que concluir o curso no semestre, cumprindo todas as disciplinas estabelecidas no fluxograma de seus cursos, deverá requerer colação de grau, bem como declaração de conclusão, nos meses de maio (concluintes do 2º semestre) e setembro (concluintes do 1º semestre).
11. O aluno que se utilizar meio falso (documento ou outro procedimento) para assinar o contrato, em qualquer período do curso, será imediatamente desligado da UNIVERSO, após a descoberta da irregularidade. Após comprovada a irregularidade, os estudos até ali realizados serão considerados nulos. (artigo 66 – Regimento Geral da UNIVERSO).
12. Os alunos portadores de Necessidades Especiais, que em consequência de deficiências físicas necessitarem de atendimento diferenciado para seu bom desempenho acadêmico, poderão ter o custo relativo a tais medidas acrescido àquele regularmente previsto no contrato de prestação de serviços educacionais, consoante termo aditivo a ser celebrado no ato da matrícula.
13. O aluno com débito financeiro perderá o direito de requerer assinatura de novo contrato (Lei nº 9870/99, Art. 5º)
14. Por medida de segurança, aconselha-se guardar, devidamente catalogados, todos os trabalhos e verificações, até a conclusão do curso.
15. Condições para requerimento e deferimento de cancelamento de matrícula, transferência ou trancamento do curso:
16. Manifestar seu intuito por intermédio de requerimento protocolado à Secretaria da UNIVERSO ou na Secretaria do Polo, no prazo estabelecido no calendário, além de apresentar todos os documentos atinentes às exigências legais; Pagar o valor da parcela do mês do requerimento, antes de protocolá-lo, além de quitar outros débitos eventualmente existentes.

17. Não sendo observadas as condições retro estipuladas, ficará o contratante obrigado ao pagamento dos serviços relativos às parcelas subsequentes, em face da impossibilidade de a instituição educacional programar-se para a utilização da vaga.
18. O registro da frequência será feito no Diário Virtual . Após a impressão do diário definitivo, caso o nome do aluno não conste na relação, o professor ou tutor presencial deverá orientá-lo a procurar a Secretaria, para regularizar sua situação.
19. Observar os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico. O aluno não poderá assistir aulas e, nem participar das avaliações, sem que tenha efetuado a assinatura do contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
20. A atualização do Espelho do diário, pelo professor ou do tutor presencial, deve ser feita através da apresentação da cópia do Plano de Estudos anexo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
21. É de responsabilidade do aluno a aquisição de material de uso individual ou pessoal específico para cada curso e/ou disciplina. A gestão do curso distribuirá, no início do semestre letivo /ou do módulo, a relação dos respectivos materiais que se fizerem necessários.
22. O aluno não poderá cursar, concomitantemente, disciplinas presenciais e na modalidade integralmente a distância.
23. Os currículos dos cursos de graduação estão em processo de adaptação às diretrizes curriculares do MEC e poderão sofrer alterações durante o seu desenvolvimento.
24. É vedada a inscrição, no processo seletivo, de candidatos que possuam matrícula irregular junto à Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO). Caso detectado tal situação até o resultado final do processo seletivo, não será permitida a efetivação da matrícula.
25. As aulas presenciais na Universidade serão ministradas entre a segunda-feira e o sábado, de acordo com o projeto pedagógico dos cursos e a natureza das disciplinas, respeitadas as normas regimentais. De acordo com o número de alunos, algumas turmas poderão ser unificadas, sem prejuízo do mesmo.
26. Para os cursos na modalidade a distância - EaD, os momentos presenciais obrigatórios, nos polos de apoio presencial, serão ministrados, entre segunda-feira e o sábado, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, a natureza das disciplinas, o cronograma do curso e as especificidades regionais do polo, respeitadas as normas regimentais e legislação vigente.
27. De acordo com o artigo 68 do Regimento da UNIVERSO, não serão criadas turmas com número inferior a 30 alunos, nos cursos presenciais.
28. O número médio de alunos por turma será 60, para as turmas presenciais.

36. DIREITOS E DEVERES DO CORPO DISCENTE (Regimental)

O corpo discente, além de respeitar as normas acadêmicas necessárias ao funcionamento dos campi, tem direitos e deveres que deverão ser observados, de modo a estar em sintonia com a política da UNIVERSO.

Art. 104 - *Constituem o Corpo Discente da Universidade os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação (presenciais e a distância) e os alunos especiais matriculados nos demais cursos oferecidos pela Universidade.*

Art. 105 - *São direitos do aluno:*

- I *Beneficiar-se do ensino e das atividades do curso em que se matriculou;*
- II *Pleitear aproveitamento de estudos de disciplinas já cursadas;*
- III *Participar, na forma deste Regimento Geral, dos órgãos colegiados;*
- IV *Eleger seus representantes conforme determina este Regimento;*
- V *Recorrer das decisões dos órgãos administrativos para órgãos de hierarquia superior;*
- VI *Propor a realização de atividades ligadas aos interesses da vida acadêmica;*
- VII *Requerer transferência para outro estabelecimento de ensino, transferência interna, ou trancamento e cancelamento de matrícula, desde que não esteja sob inquérito administrativo, sindicância ou cumprindo pena disciplinar.*
- VIII *Manter em dia e sob a sua responsabilidade o material de uso pessoal, durante as atividades práticas.*

Art. 106 - *São deveres do aluno:*

- I *Obedecer às leis do País, as exigências contidas no Edital do Processo Seletivo, as cláusulas estabelecidas pelo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, as normas do Regimento Geral da universidade expressa no Manual do Aluno (MIA) e as determinações superiores;*
- II *Cumprir, com assiduidade e aproveitamento, todas as atividades do curso em que estiver matriculado, bem como, se responsabilizar pela aquisição do material didático-pedagógico de uso pessoal;*
- III *Apresentar-se pontualmente às atividades escolares;*
- IV *Cumprir os prazos determinados no calendário letivo e em suas atividades acadêmicas;*
- V *Cooperar ativamente para a manutenção da ordem disciplinar da Universidade;*
- VI *Abster-se de toda manifestação, propaganda ou prática que importem em desrespeito à lei, às Instituições e às autoridades;*
- VII *Manter conduta condizente com os padrões morais, éticos e culturais exigidos do universitário;*
- VIII *Cumprir pontualmente com todas as obrigações de natureza econômica e financeira resultante dos serviços contratados com a universidade relativos aos pagamentos das mensalidades e taxas escolares;*
- IX *Indenizar qualquer prejuízo causado à Universidade e à sua comunidade, pelo qual seja responsável;*
- X *Respeitar os colegas e fazer-se por eles respeitado;*

XI *Apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina na qual está matriculado.*

Art 107 - É vedado ao aluno:

- I *Perturbar o desenvolvimento das atividades acadêmicas;*
- II *Desacatar, individual ou coletivamente, qualquer pessoa presente na instituição;*
- III *Introduzir, no recinto da universidade, qualquer material obsceno e atentatório à moral e aos bons costumes;*
- IV *Usar de coação ou suborno de qualquer natureza;*
- V *Interferir na administração interna da Universidade;*
- VI *Transitar pelas dependências da Universidade em trajes inadequados para o recinto.*
- VII *Promover ou estimular movimentos perturbadores da ordem interna da instituição;*
- VIII *Mostrar-se negligente quanto aos seus estudos e sua aprendizagem;*
- IX *Denegrir a imagem da Instituição ou de qualquer membro da comunidade acadêmica (dirigentes, docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos);*
- X *Participar de "trotos" e/ou "calouradas" que não tenham um caráter estritamente social e cultural*
- XI *Utilizar equipamentos eletrônicos em sala de aula para fins alheios aos interesses educacionais.*

Art. 108- *O Corpo Discente tem representação, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados, na forma da lei e do Regimento Geral da universidade.*

Art. 109- *A representação discente tem por objetivo encaminhar reivindicações e aspirações da Comunidade Discente, com vistas à promoção e integração da Comunidade Acadêmica na consecução das finalidades da Universidade.*

Parágrafo Único - *O exercício do direito de representação e participação não exime o aluno do cumprimento de seus deveres escolares, inclusive dos de frequência.*

Art. 110 - *Os Diretórios Acadêmicos e demais Associações Estudantis terão as suas finalidades explicitadas em seus Estatutos, observada a legislação pertinente à matéria e o disposto no presente Regimento Geral.*

XXXV - Do Regime Disciplinar do Corpo Discente

Art. 114 - *Os alunos ficam sujeitos a sanções disciplinares quando, direta ou indiretamente, praticarem atos que contrariem o presente Regimento Geral.*

Art. 115- *As sanções disciplinares de que trata o artigo anterior são as seguintes:*

- I *Advertência;*
- II *Suspensão;*
- III *Desligamento.*

§ 1º *A pena de suspensão implica na consignação de ausência às aulas ao aluno durante o período em que perdurar a punição, ficando igualmente impedido de frequentar as dependências da Universidade.*

§ 2º *Os professores podem advertir e excluir da sala de aula o aluno que tiver cometido faltas previstas neste Regimento Geral, não sendo estas medidas consideradas penas, podendo, entretanto, registrar ausência do mesmo.*

§ 3º *O desligamento se fará após inquérito administrativo, feito por comissão nomeada pelo Gestor do curso ou, pelo Gerente do Departamento de Educação a Distância.*

Art. 116 - *Na aplicação de sanções disciplinares, são consideradas as seguintes condicionantes:*

- I *Primariedade do infrator;*
- II *Dolo ou culpa;*
- III *Valor e utilidade de bens atingidos;*
- IV *Membro da comunidade universitária ofendido;*
- V *Natureza da infração;*
- VI *Circunstâncias da ocorrência da infração.*

Parágrafo Único: *Conforme a gravidade, as penas de suspensão e desligamento poderão ser aplicadas independentemente da primariedade do infrator.*

Art. 117 - Cabe ao Gestor do Curso e/ou ao Gerente do Departamento de Educação a Distância a aplicação de todas as sanções disciplinares de suspensão e desligamento.

§ 1º - A aplicação de sanção que implique em afastamento das atividades acadêmicas será precedida de sindicância ou inquérito, conforme o caso.

§ 2º - A Comissão de Inquérito é formada por, no mínimo, 3 (três) professores escolhidos pelo Gestor do curso ou pelo Gerente do Departamento de Educação a Distância, conforme o caso, com encaminhamento ao Pró-Reitor Acadêmico.

§ 3º - A autoridade competente para a imposição de penalidade pode agir segundo o critério da verdade sabida, nos casos em que o membro do Corpo Discente tiver sido apanhado em flagrante na prática de falta disciplinar, ou de conduta proscriba sujeita às penalidades de advertência ou suspensão.

Art. 118 - Contra decisões referentes à aplicação de penas de suspensão e desligamento pode haver recurso, nos termos deste Regimento, pela parte que se sentir injustiçada ou prejudicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 119- As sanções aplicadas são registradas em livro próprio.

Parágrafo Único: É cancelado o registro de sanções previstas nos incisos I e II do artigo 115 deste Regimento Geral se, no prazo de 1 (um) ano da aplicação, o discente não tiver incorrido em reincidência.

Art. 120 - O aluno cujo comportamento estiver sendo objeto de inquérito, ou que tiver interposto algum recurso, bem como o aluno que estiver cumprindo alguma penalidade, pode ter indeferido o seu pedido de transferência ou trancamento de matrícula durante esse tempo.

Art. 121 - As penas previstas no artigo 115 deste Regimento Geral, considerados os condicionantes referidos nos artigos 116 e 117, são aplicadas da seguinte forma:

I Advertência:

- a) Por descortesia a qualquer membro da administração da Universidade ou da Entidade Mantenedora;
- b) Por perturbação da ordem no recinto da Universidade;
- c) Por desobediência à determinação de qualquer membro do Corpo Docente ou da administração da Universidade;
- d) Por prejuízo material ao patrimônio da Entidade Mantenedora ou da Universidade, além da obrigatoriedade do ressarcimento dos danos;
- e) Por ofensa ou agressão a outro aluno ou funcionário da Universidade;
- f) Por referências desairosas ou desabonadoras à Entidade Mantenedora ou à Universidade, ou a seus serviços.

II Suspensão:

- a) Na reincidência em quaisquer das condutas descritas nas alíneas do inciso I acima;
- b) Pelo uso de meio fraudulento nos atos escolares;
- c) Por aplicação de "trotos" a alunos novos que importem em danos físicos ou morais, ou humilhação e vexames pessoais;
- d) Por arrancar, inutilizar, alterar ou fazer qualquer inscrição em editais e avisos afixados pela administração;
- e) Por desobediência a este Regimento Geral ou a atos normativos baixados por órgão competente, ou, ainda, a ordens emanadas dos Dirigentes ou Professores no exercício de suas funções.

III Desligamento:

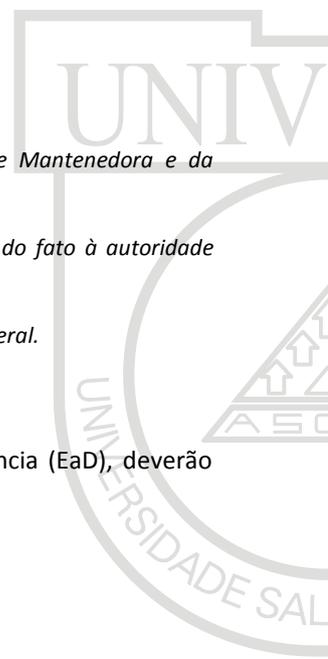
- a) Na reincidência em quaisquer das condutas descritas nas alíneas do inciso II acima;
Por ofensa grave ou agressão a qualquer pessoa no recinto da Universidade;
- b) Por atos desonestos ou delitos submetidos à condenação penal;
- c) Por improbidade, considerada grave, na execução dos trabalhos acadêmicos;
- d) Por atos de calúnia, injúria ou difamação (crimes contra a pessoa) a membros da Entidade Mantenedora e da Universidade.

§ 1º Havendo suspeita de prática de crime, o Reitor deve providenciar, imediatamente, a comunicação do fato à autoridade policial competente.

§ 2º Dar-se-á ao aluno o direito de defesa ante a aplicação de qualquer sanção prevista neste Regimento Geral.

37. PROCEDIMENTOS DE REQUERIMENTO DO EAD

Os alunos que estiverem devidamente matriculados em um curso na modalidade 100% a distância (EaD), deverão proceder a solicitação de requerimentos, segundo as orientações abaixo:





• **1º - VIA E-MAIL**

- a) Enviar e-mail para secretaria@eadead.universo.edu.br, informando a solicitação a ser requerida, seguindo os códigos dos produtos informados, no modelo de requerimento ou ainda, enviar e mail para o campus que estiver vinculado à matrícula:
- b) Após confirmado o envio da presente solicitação, um boleto bancário será emitido e enviado ao aluno requerente, que deverá efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
- c) Após confirmação do pagamento do presente requerimento, a UNIVERSO terá 10 dias úteis para emitir ou efetivar a solicitação requerida.

• **2º - VIA CARTA REGISTRADA**

- a) O aluno poderá enviar carta registrada para Rua Marechal Deodoro, 217 – 8º andar – bloco A/ anexo, CEP: 24030-060, aos cuidados do Departamento de Ensino a Distância, contendo cópia do Modelo de Requerimento (que compõe esse guia) devidamente preenchido; ou, enviar carta registrada para o campus ao qual está vinculado no contrato de prestação de serviço.
- b) Após recebimento da carta registrada pelo Departamento, um boleto bancário será emitido e enviado ao aluno requerente, que deverá efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
- c) Após confirmação do pagamento do presente requerimento, a UNIVERSO terá 10 dias úteis para emitir ou efetivar a solicitação requerida.

